



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PROCESSO Nº 60800-005696/2006-71

NOME DA EMPRESA

**VRG LINHAS AÉREAS S/A**

**VOL: VII**

C.N.P.J = **07.575.651/0001-59**

# TEIXEIRA, MARTINS

ADVOGADOS



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR MILTON SILVEIRA ZUANAZZI, DD. PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**

**VRG LINHAS AÉREAS S/A**, nova denominação de **AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S/A**<sup>1</sup>, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Estrada das Canárias, nº 1.862, Área Industrial, Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão (RJ), inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.651/0001-59, **VARIG LOGÍSTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. 04.066.143/0001-57, com sede na rua Visconde de Inanhaúma, 77/10º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ) e **GTI S/A**, sociedade brasileira por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto, CEP 04630-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.985.282/0001-95, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Constantino de Oliveira Júnior, portador da cédula de identidade R.G. nº 929.100-SEP/DF e inscrito no C.P.F. sob o nº 417.942.901-25 e por seu Diretor, Sr. Henrique Constantino, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.022.856-SEP/DF e inscrito no C.P.F. sob o nº 443.609.911-34, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados e representantes que esta subscrevem, informar a alienação do controle acionário da VRG Linhas Aéreas S/A e, ainda, requerer Autorização Prévia, na forma do art. 181, do Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986), conforme os motivos a seguir expostos.

No curso do processo de Recuperação nº 2005.001.072887-7 que tramitou originariamente perante o Juízo da 8ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, os credores reunidos em Assembléia de Credores, decidiram alienar, na forma do artigo 60 parágrafo único da Lei

<sup>1</sup> Denominação autorizada pela Agência Nacional de Aviação Civil mediante a Decisão nº 181, de 25 de setembro de 2006, publicada no DO de 26 de setembro de 2006.

[www.teixeiramartins.com.br](http://www.teixeiramartins.com.br)

R. Pe. João Manuel 755 • 13º andar • Jd Paulista • São Paulo • SP • 01411 001  
Tel.: 55 11 3898.3000 • Fax: 3061.2323

1/6

# TEIXEIRA, MARTINS

ADVOGADOS



Federal nº 11.101 de 2005 a Unidade Produtiva Varig (doravante simplesmente designada como UPV), contemplando, dentre outras coisas a marca VARIG, as rotas, frequências, hotrans, slots e áreas aeroportuárias, cujos direitos pertenciam à VARIG S/A (Viação Aérea Rio Grandense), Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A (doravante simplesmente designadas coletivamente como "Empresas Recuperanda").

Em 20 de julho de 2006, foi realizado e homologado leilão judicial da Unidade Produtiva Varig na forma do artigo 60, tendo se sagrado vencedora a VRG Linhas Aéreas, sendo que sua adjudicação deu-se em 15 de dezembro de 2006, após a ter ANAC outorgado à VRG Linhas Aéreas S.A. Concessão de Transporte Aéreo Regular, mediante assinatura do competente Contrato de Concessão, na data de 14 de dezembro de 2006.

Visando dar continuidade ao plano de recuperação e expansão, tanto operacional quanto econômica e financeira, das operações VARIG, na data de hoje, 28 de março de 2007, a Varig Logística S/A. e a Volo do Brasil S/A. firmaram com a GTI S/A., que por sua vez é subsidiária da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (GLAI), contrato objetivando a transferência da totalidade do capital social da VRG para a GTI.

Vale ressaltar que a GTI, como subsidiária da GLAI possui recursos econômicos, financeiros, técnicos e operacionais capazes de incrementar as operações VARIG, bem como promover sua expansão, projetando-a, novamente, como uma empresa competitiva tanto no âmbito nacional quanto internacional, aumentando o número de empregos no setor e gerando divisas para o País.

Assim, nesta oportunidade fazemos os seguintes esclarecimentos prévios:

I - Pessoa Jurídica brasileira com sede no Brasil

A primeira exigência legal para a outorga de concessão para exploração de serviços de transportes aéreo público está prevista no *caput* e no inciso I do artigo 181 do Código Brasileiro de Aeronáutica:

*Artigo 181. A concessão somente será dada à pessoa jurídica brasileira que tiver: I – sede no Brasil;*

[www.teixeiramartins.com.br](http://www.teixeiramartins.com.br)

R. Pe. João Manuel 755 • 13º andar • Jd Paulista • São Paulo • SP • 01411 001  
Tel.: 55 11 3898.3000 • Fax: 3061.2323

2/6

TEIXEIRA, MARTINS  
ADVOGADOS



A GTI é pessoa jurídica brasileira e tem 100% do seu capital votante detido por brasileiros. Seus únicos acionistas são a Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A e o Sr. Constantino de Oliveira Júnior, todos brasileiros.

Os atos constitutivos da GTI registrados perante a Junta Comercial do estado de São Paulo, o alvará de licença de localização de estabelecimento e o cartão de inscrição municipal, expedidos pela Prefeitura da Municipalidade de São Paulo, provam que a GTI é pessoa jurídica brasileira, organizada em conformidade com a lei brasileira e com sede no Brasil.

Nos exatos termos da definição brasileira contida no artigo 1.126 do Código Civil, tanto a cessionária quanto sua controladora GTI, a tendem ao primeiro requisito imposto no Código Brasileiro de Aeronáutica, pois são pessoas jurídicas brasileiras com sede no território brasileiro.

II - 4/5 do capital votante pertencente a brasileiros:

O Código Brasileiro de Aeronáutica, no inciso II, do artigo 181, é bastante claro no que respeita à formação do capital social com direito de voto da empresa concessionária de serviços de transportes aéreos:

*Art. 181. A concessão somente será dada à pessoa jurídica brasileira que tiver:*

*II – pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital com direito a voto, pertencente a brasileiros, prevalecendo essa limitação nos eventuais aumentos de capital social;*

A Concessionária VRG conta com 100% de seu capital com direito a voto detido por investidor brasileiro, pessoa jurídica brasileira, na exata dicção do art. 1.126 do Código Civil.

O capital votante da VRG será assim distribuído entre os acionistas:

Acionista	Ações Ordinárias	Capital votante (%)
GTI S/A	122.958.198 ON Classe A; e 30.739.549 ON Classe B	100%

# TEIXEIRA, MARTINS

ADVOGADOS



E também a GTI atende à legislação e conta com 100% de seu capital votante detido por investidores brasileiros, com a seguinte composição:

Acionista	Ações Ordinárias	Capital votante (%)
Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A	799.999.999	99,999999875%
Constantino de Oliveira Júnior	1	0,000000125%

Por todo o exposto, aproveitamos para apresentar os documentos abaixo elencados:

## I - GTI S/A:

1. Ata da Assembléia Geral de Constituição realizada em 27 de julho de 2.004 (doc. 1);
2. Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de outubro de 2.004 (doc. 2);
3. Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de março de 2.007 (doc. 3);
4. Alvará de funcionamento (doc. 4)
5. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (doc. 5);
6. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, emitido pela autoridade competente (doc. 6);
7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (doc. 7);
8. Comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, emitida pela autoridade estadual competente (doc. 8);
9. Comprovante de regularidade de recolhimento do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, emitida pela autoridade competente (doc. 9);
10. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (doc. 10);
11. Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal (doc. 11);
12. Certidão Negativa de distribuição de ações cíveis e execuções fiscais federais, emitida pela Justiça Federal (doc. 12);

 [www.teixeiramartins.com.br](http://www.teixeiramartins.com.br)

R. Pe. João Manuel 755 • 13º andar • Jd Paulista • São Paulo • SP • 01411 001  
Tel.: 55 11 3898.3000 • Fax: 3061.2323

4/6 

# TEIXEIRA, MARTINS

ADVOGADOS



13. Certidão negativa de distribuições cíveis emitida pela Justiça Estadual (doc. 13);
14. Certidão Negativa de distribuição de falência, concordata e recuperações judiciais, emitida pela Justiça Estadual (doc. 14); e
15. Certidão negativa de distribuição de execuções fiscais estaduais e municipais emitidas pela Justiça Estadual (doc. 15).

## II. Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A:

16. Ata da Assembléia Geral de Constituição da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A, realizada em 12 de março de 2.004 (doc. 16);
17. Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2.006 (doc. 17);
18. Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de março de 2.006 (doc. 18);
19. Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 26 de julho de 2.006; Extraordinária (doc. 19);
20. Alvará de funcionamento (doc. 20)
21. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (doc. 21);
22. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, emitido pela autoridade competente (doc. 22);
23. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (doc. 23);
24. Comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, emitida pela autoridade estadual competente (doc. 24);
25. Comprovante de regularidade de recolhimento do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, emitida pela autoridade competente (doc. 25);
26. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (doc. 26);
27. Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal (doc. 27);
28. Certidão Negativa de distribuição de ações cíveis e execuções fiscais federais, emitida pela Justiça Federal (doc. 28);
29. Certidão de distribuição de ações cíveis emitida pela Justiça Estadual (doc. 29);
30. Certidão negativa de distribuição de falência, concordata e recuperações judiciais emitida pela Justiça Estadual (doc. 30); e
31. Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo referente à impossibilidade de emissão de certidão de distribuição de

[www.teixeiramartins.com.br](http://www.teixeiramartins.com.br)

R. Pe. João Manuel 755 • 13ª andar • Jd Paulista • São Paulo • SP • 01411 001  
Tel.: 55 11 3898.3000 • Fax: 3061.2323

5/6



**TEIXEIRA, MARTINS**  
ADVOGADOS

execuções fiscais estaduais e municipais por falha no sistema (doc. 31).

Desta forma, vem requerer autorização prévia desta D. Agência, nos termos do artigo 181 do Código Brasileiro de Aeronáutica, tendo em vista a demonstração do cumprimento da legislação aplicável.

Termos em que,  
Pede deferimento,

São Paulo, 28 de março de 2.007.

**VRG Linhas Aéreas S/A**  
P/p Valeska Teixeira Zanin Martins

**Varig Logística S/A**  
P/p Valeska Teixeira Zanin Martins

Henrique Constantino

Constantino de Oliveira Júnior

**PROTOCOLO ANAC**  
60800.011338 /2007-88

7º TABELÃO DE NOTAS  
DEL ALDEMAR REIS...  
A BRUNO DE LIMA...  
AUTENTICAÇÃO...  
COM A REPRESENTAÇÃO CONFORME O ORIGINAL...  
MIN APRESENTADO DO QUE ODEU FE

São Paulo, 27 MAR. 2007

T. R. E.  
COLEGIADA  
MATRIZ   
FILIAL



JUCESP PROTOCOLO  
656201/04-6



TYRRELL PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO.  
REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2004

... dias do mês de julho de 2004, às 11:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 10º andar, parte, CEP 04534-000, com o objetivo de constituir a TYRRELL PARTICIPAÇÕES S.A., reuniram-se as partes abaixo assinadas, a saber: (a) ANDRÉ ALICKE DE VIVO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.640.410/SSP-SP, e inscrito no C.P.F. sob o nº 089.880.528-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 10º andar; e (b) RENATO CHIODARO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.290.450-1 SSP/SP, e inscrito no C.P.F. sob o nº 256.611.098-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 10º andar. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da reunião o Sr. André Alicke De Vivo, que convidou a mim, Renato Chiodaro, para servir como Secretário, ficando assim constituída a mesa. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou instalada esta Assembléia Geral que tinha por objetivo deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, sob a denominação de TYRRELL PARTICIPAÇÕES S.A., o que era de conhecimento de todos os presentes. Após esses esclarecimentos, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do projeto de Estatuto Social, o que fiz. Feita a leitura do referido Estatuto Social, o Sr. Presidente colocou a matéria, bem como o projeto do Estatuto Social, em discussão e posterior votação, verificando-se sua integral e unânime aprovação. O Estatuto Social, portanto, rubricado pelos presentes, passa a integrar a presente ata como Doc. 1. Ato contínuo, o Sr. Presidente verificou a subscrição do capital social da TYRRELL PARTICIPAÇÕES S.A., o que foi feito conforme Boletim de Subscrição e o comprovante de depósito da importância recebida dos subscritores em moeda corrente nacional, feito junto ao Banco do Brasil S.A., a título de integralização de 100% (cem por cento) do valor do capital social, ou seja, a importância de R\$ 100,00 (cem reais), documentos esses que passam a fazer parte integrante desta ata. Sendo assim, e tendo sido verificada a observância de todas as formalidades legais e a aprovação, pelos acionistas, de

H

DR

27/7/04



todos os documentos apresentados nesta reunião, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a TYRELL PARTICIPAÇÕES S.A. para todos os efeitos de direito, tomando-se, pois, indispensável a eleição dos administradores da Companhia. Colocada a matéria em votação, verificou-se a eleição dos Srs. (a) Renato Chiodaro, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e (b) André Alicke De Vivo, acima qualificado, para o cargo de Diretor sem designação específica. Conhecido o resultado da votação, esclareceu o Sr. Presidente que os membros da Diretoria ora eleitos aceitavam a sua nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores e, conseqüentemente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Assim sendo, os Diretores foram então investidos em seus cargos, após o cumprimento das formalidades legais, com mandato de 1 (um) ano. Foi ainda fixada a remuneração anual global dos administradores, incluindo benefícios de qualquer natureza e verba de representação, no montante de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Finalmente, por unanimidade, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da acima mencionada Lei. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram declarados encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, aprovada, e por todos os presentes assinada. *Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 27 de julho de 2004.

PRESIDENTE DA MESA:



ANDRÉ ALICKE DE VIVO

[assinaturas continuam na página seguinte]

TABELIAO DE NOTAS  
27 MAR. 2007  
AUTENTICAÇÃO  
1068AB139146  
TABELIAO DE NOTAS

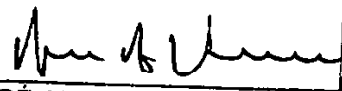
[continuação da página de assinaturas da Ata da Assembléia Geral de Constituição da TYRRELL PARTICIPAÇÕES S.A.]

SECRETÁRIO:

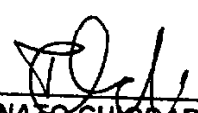


RENATO CHIODARO

ACIONISTAS:



ANDRÉ ALICKE DE VIVO

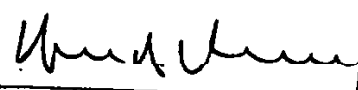


RENATO CHIODARO

DIRETORES:

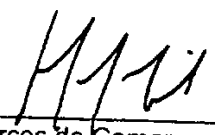


RENATO CHIODARO



ANDRÉ ALICKE DE VIVO

Visto do Advogado:

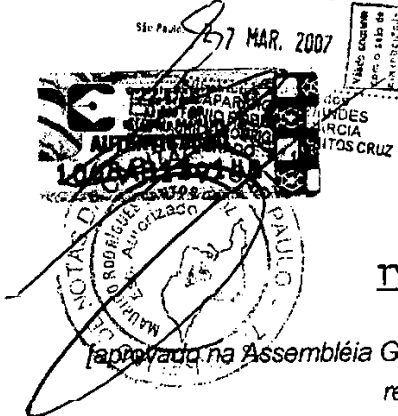


Marcos de Camargo e Silva  
OAB/SP nº: 118.028

7º TABELÃO DE NOTAS  
DA ALDEMAR RESS - TABELÃO  
R. BORGES CALMON, 17 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP  
AUTENTICAÇÃO  
COM REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE RESBITES  
MIN APRESENTAÇÃO DO QUE OUI FE  
Não Pago. 27 MAR. 2007  
SUBSCRITORES AUTENTICADOS  
JOSÉ CARLOS FERREZ  
ANTÔNIO ROBERTO GARCIA  
MARCOS RODRIGUES SANTOS  
VALDIR CORRADO RESS  
Autêntica Material  
de Livro - 10  
Autêntica de Livro  
AUTENTICAÇÃO  
106845139147  
7º TABELÃO DE NOTAS  
DA ALDEMAR RESS - TABELÃO  
R. BORGES CALMON, 17 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

R/L

7º TABELÃO DE NOTAS  
Dei ALCAMIR REIS - TARDADO  
R. Belmonte, nº 12 - JARDIM BELLEVILLE - SÃO PAULO  
ADJ. EXTENSÃO: 12 - FONE: 275-1400 - 24h FONE: 2  
C/PA. RESP. FISCAL: 12 - TITULO A PRESENTE  
MIN. APRESENTANDO O QUE DOU FE.



DOC. 1

**ESTATUTO SOCIAL  
DA  
TYRRELL PARTICIPAÇÕES S.A.**

[aprovado na Assembléia Geral de Constituição da TYRRELL PARTICIPAÇÕES S.A.,  
realizada em 27 de julho de 2004]

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.**

ARTIGO 1º - A TYRRELL PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem por objeto a administração de bens próprios e a participação no capital de outras sociedades, como quotista ou acionista.

ARTIGO 3º - A Sociedade tem sede e foro na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 10º andar, parte. CEP 04534-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações, sem valor nominal, todas ordinárias.

§ 1º - As ações da Sociedade serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei n.º 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembléias Gerais.

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'R' and some illegible scribbles.

§ 3º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Sociedade a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.454/76.

§ 4º - Qualquer acionista que desejar transferir ou de qualquer forma alienar suas ações (a "Parte Ofertante"), direta ou indiretamente, deverá antes oferecê-las aos demais acionistas (as "Partes Ofertadas", sendo cada qual uma "Parte Ofertada") (o "Direito de Oferta"), mediante notificação escrita, da qual deverá constar o número de ações que a Parte Ofertante deseja alienar e os termos e condições para tal alienação (as "Ações Ofertadas") (a "Notificação de Oferta").

§ 5º - No prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, as Partes Ofertadas deverão notificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir a totalidade das Ações Ofertadas (a "Contra-Notificação de Oferta"). Serão consideradas válidas apenas as Contra-Notificações de Oferta para aquisição da totalidade das Ações Ofertadas. O não envio da Contra-Notificação de Oferta por uma Parte Ofertada, no prazo estabelecido nesta Cláusula, será considerado como renúncia tácita a seu respectivo Direito de Oferta.

§ 6º - Na hipótese de nenhuma Parte Ofertada apresentar uma Contra-Notificação de Oferta, a Parte Ofertante estará livre para alienar as Ações Ofertadas a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições da Notificação de Oferta.

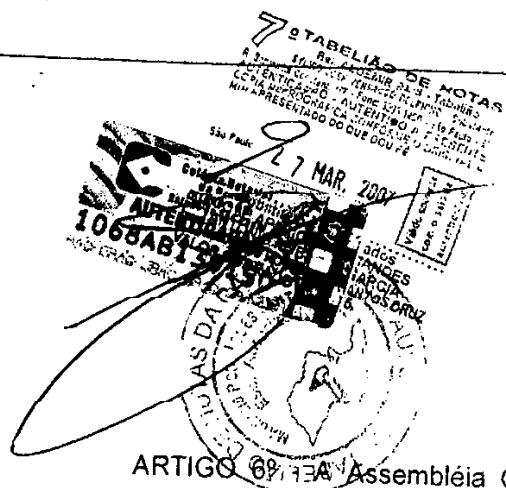
§ 7º - Na hipótese de recebimento de uma Contra-Notificação de Oferta pela Parte Ofertante, esta e a(s) respectiva(s) Parte(s) Ofertada(s) terão 8 (oito) dias para concluir o negócio. Tendo sido recebida mais de uma Contra-Notificação de Oferta, as respectivas Partes Ofertadas comprarão a totalidade das Ações Ofertadas na proporção de suas participações no capital da Sociedade, descontadas as participações da Parte Ofertante e de qualquer Parte Ofertada que não tenha apresentado Oferta.

7 MAR. 2001  
TABELÃO DE NOTAS  
S. PAULO  
108848739149  
C. G. GARCIA  
R. 175

↙

80

177



### CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quorum legalmente previsto.

ARTIGO 7º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um outro membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes.

Parágrafo único - O Presidente da Assembléia escolherá um ou mais secretários.

ARTIGO 8º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - As seguintes matérias serão aprovadas somente com o voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social:

- (a) qualquer alteração deste Estatuto Social;
- (b) aprovação de quaisquer matérias constantes do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) aprovação de qualquer operação de endividamento da Sociedade que, individualmente ou em conjunto com as demais operações de endividamento da Sociedade, represente valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (d) distribuição de dividendo superior ao mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social, resgate, amortização ou recompra de ações com ou sem direito a

TABELAÇÃO DE NOTAS  
R. BOMFIM, 150 - JARDIM BOMFIM - SÃO PAULO - SP  
AUTENTICAÇÃO DE NOTAS  
COM APLICATIVO AUTENTAR  
MIA A RESERVAÇÃO DO DOUTOR

17 MAR 2007  
AUTENTICAÇÃO  
34813915  
TABELAÇÃO DE NOTAS

voto, de emissão da Sociedade;

(e) aprovação do orçamento anual da Sociedade e de suas revisões, sempre em acordo com o plano de negócios ("business plan") aprovado pelos acionistas, a forma de sua execução e o plano anual de negócios da Sociedade, e quaisquer investimentos não previstos no plano de negócios;

(f) aprovação de quaisquer despesas correntes ou de investimento superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações relacionadas, no prazo de 12 meses, mesmo que previstas no orçamento anual da Sociedade;

(g) aquisição, oneração ou alienação, a qualquer título, de ativos fixos em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma ou mais operações relacionadas, no prazo de 12 meses;

(h) aquisição ou alienação a qualquer título, inclusive conferência ao capital de outra sociedade, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Sociedade, como tal entendendo-se (i) ativos da Sociedade que correspondam a um conjunto destinado à exploração de um determinado negócio ou atividade da Sociedade; ou (ii) aquisição, oneração ou alienação de participação da Sociedade no capital de outras sociedades ou (iii) aquisição, alienação ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis, independentemente do respectivo valor;

(i) mudança dos auditores independentes da Sociedade;

(j) autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("commercial papers");

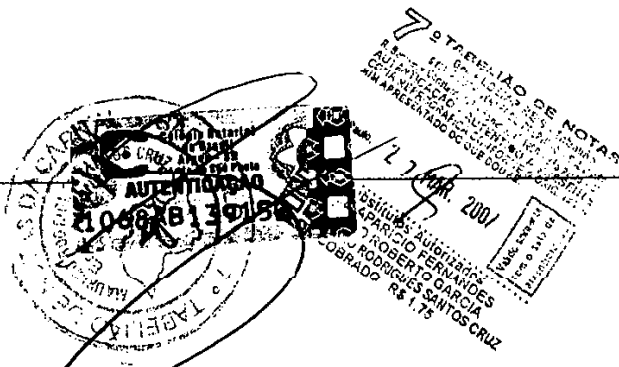
(k) aprovação de quaisquer negócios ou contratos entre a Sociedade e seus acionistas (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Sociedade, bem como companhias controladas pelos acionistas ou sob controle comum dos acionistas) e/ou administradores;

(l) prestação de fiança, aval ou outra garantia pessoal ou real em favor de terceiros; e

X

Q

172



5

(m) fixação da remuneração anual global dos administradores e critério da participação dos mesmos nos lucros da Sociedade.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação especial, todos residentes no País, eleitos pela Assembléia, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembléia eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

§ 3º As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

ARTIGO 11 - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei, e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem da competência privativa da Assembléia Geral.

§ 1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria:

I - a representação da sociedade, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as atribuições de lei, além da nomeação de procuradores *ad negotia* ou *ad judicia*;

II - a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos;

III - o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados;

A

Q

§ 2º - A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Sociedade em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

ARTIGO 12 - As atribuições e poderes privativos do Diretor Presidente da Sociedade são as seguintes:

- I - convocar e presidir as assembléias gerais, as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais;
- II - representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores.

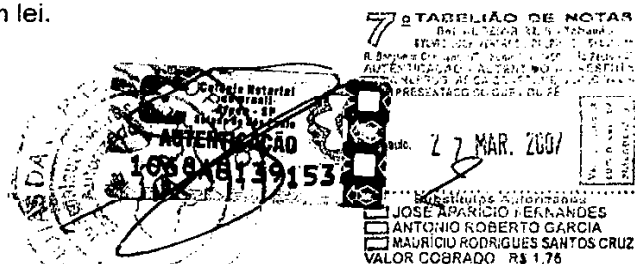
ARTIGO 13 - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:

- I - a assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;
- II - a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Sociedade;
- III - a assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade, procuradores estes devidamente constituídos por dois membros da Diretoria.

Parágrafo único - A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.







ARTIGO 15 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléa Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 16 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os eleger.

### CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ARTIGO 17 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 18 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

§ 4º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 19 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal.

A

a

*[Handwritten signature]*

§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

- I) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- II) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas, respeitado o disposto no parágrafo 5º do artigo 5º do presente Estatuto;
- III) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembléia Geral e caso esta não delibere diversamente.

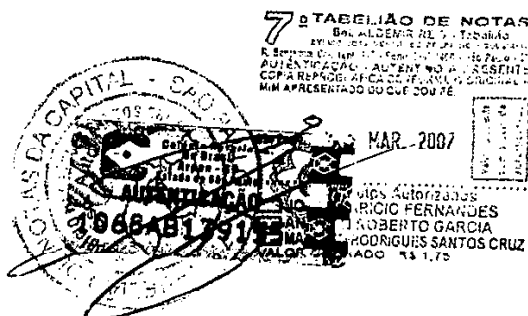
## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 20 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único - A Diretoria nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 21 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Sociedade.



A

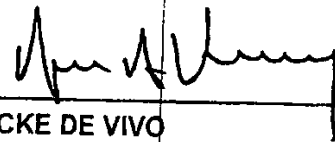
a

5/11/07

ARTIGO 22 - A Sociedade observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembléia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

São Paulo, 27 de julho de 2004

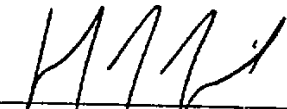
PRESIDENTE DA MESA:

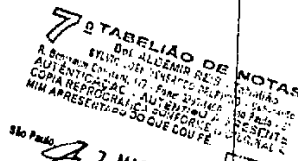
  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉ ALICKE DE VIVO

SECRETÁRIO:

  
\_\_\_\_\_  
RENATO CHIODARO

Visto do Advogado:

  
\_\_\_\_\_  
Marcos de Camargo e Silva  
OAB/SP nº: 118.028



Substituições Autorizadas:  
JOSE APARICIO FERNANDES  
ROBERTO FERNANDES  
ROBERTO GARCIA  
SANTOS CRUZ  
RS 1.75



DOC. 2

TYRRELL PARTICIPAÇÕES S.A.  
 (em constituição)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
 TYRRELL PARTICIPAÇÕES S.A.  
 REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2004

Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS SUBSCRITAS	Nº TOTAL DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DAS AÇÕES SUBSCRITAS R\$	VALOR INTEGRALIZADO R\$
50	-	50	R\$ 50,00	R\$ 50,00
50	-	50	R\$ 50,00	R\$ 50,00

7º TABELÃO DE NOTAS  
 REG. ALZEMIR REIS - Tabelão  
 SALVO DO VINCULO DE CÉDULA  
 R. Brás - Conj. III - Fone: (11) 3061-1000 - São Paulo - SP  
 AUTENTICAÇÃO - AUTENTADO A RESPOSTA  
 CÓPIA REPRODUZIDA EM FOLHA ORIGINAL  
 SEM APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

São Paulo, 27 MAR. 2007

Substituído Autorizado  
 JOSÉ APARÍCIO FERNANDES  
 ANTONIO ROBERTO GARCIA  
 MAURICIO RODRIGUES SANTOS CRUZ  
 VALOR COBRADO: R\$ 75  
 Cálculo Bruto  
 1068AB13978

ANTENTICAÇÃO

7º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO - SP

ACIONISTA  
 ANDRÉ ALICKE DE VIVO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.640.410/SSP-SP, e inscrito no C.P.F. sob o nº 089.880.528-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 10º andar

*André Alicke de Vivo*

RENATO CHICDARO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.290.450-1 SSP/SP, e inscrito no C.P.F. sob o nº 256.611.098-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 10º andar

*Renato Chicdaro*

São Paulo, 27 de julho de 2004

*André Alicke de Vivo*  
 ANDRÉ ALICKE DE VIVO - Presidente

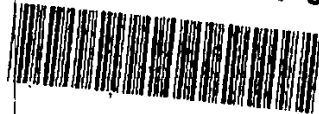
*Renato Chicdaro*  
 RENATO CHICDARO - Secretário

GGOS  
3. nº 1277  
725



JUCESP PROTOCOLO  
908699/04-9

COLEGIADA



TYRRELL PARTICIPAÇÕES S.A.

207200

C.N.P.J./M.F. nº 06.984.282/0001-95

N.I.R.E. 35.300.317.378

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2004**

**Data, Horário e Local:** Aos 26 dias do mês de outubro de 2004, às 10:00 horas, na sede social da sociedade por ações **TYRRELL PARTICIPAÇÕES S.A.**, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 10º andar – parte, CEP 04534-000. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme registros constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Constantino de Oliveira Júnior, Presidente e Sr. Henrique Constantino, Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a alteração da denominação da Companhia; (ii) a transferência da sede social; (iii) a renúncia dos atuais Diretores da Companhia e a eleição de seus sucessores; (iv) o aumento do capital da Companhia; e (v) a reformulação, adequação e consolidação do Estatuto Social, na hipótese de aprovação das matérias constantes dos itens “i”, “ii” e “iv” acima. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas aprovaram, por unanimidade: (i) a alteração da denominação da Companhia, que passa a ser GTI S.A.; (ii) a transferência da sede da Companhia para a Rua Tamoios, nº 246 – parte, Jardim Aeroporto, CEP 04630-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (iii) a aceitação das renúncias apresentadas nesta data pelo Diretor Presidente, **RENATO CHIODARO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.290.450-1 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 256.611.098-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 10º andar; e pelo Diretor **sem designação específica, ANDRÉ ALICKE DE VIVO**, brasileiro, casado,

DE NOTAS  
Bel. 41.281/06  
CÓPIA REPRODUZIDA EM AUTÊNTICO A RESPEITO  
MIN APRESENTADO DO DUE UOUE  
Substituídos Autorizados  
SANTO CARLOS - SP  
AUTENTICAÇÃO  
1066AB139101

São Paulo, 27 MAR. 2007



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.640.410/SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 089.880.528-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 10º andar, ambos eleitos na Assembléia Geral de Constituição da Companhia, realizada em 27.7.2004, cuja ata encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.I.R.E. 35.300.317.378, em sessão de 20.8.2004. Foram eleitos, em substituição ao Diretor Presidente e ao Diretor sem designação específica, o Sr. **CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 929.100 SEP/DF e inscrito no C.P.F. sob nº 417.942.901-25, residente e domiciliado na Av. Dom Jaime Barros Câmara, nº 300, casa 1, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09895-400, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **HENRIQUE CONSTANTINO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.022.856 SEP-DF e inscrito no C.P.F. sob o nº 443.609.911-34, residente e domiciliado à Av. Dom Jaime Barros Câmara, 300, casa 01, Bairro Planalto, CEP 09895-400, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor sem designação específica, para cumprirem o mandato de seus sucessores, ou seja, para exercerem mandato até 26.7.2004. Esclareceu o Sr. Presidente que os Diretores ora eleitos aceitavam as suas nomeações, declarando terem conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores e, conseqüentemente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis, pelo que foram então investidos em seus cargos, após o cumprimento das formalidades legais. (iv) o aumento do capital social da Companhia de R\$100,00 (cem reais) para R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), um aumento portanto, de R\$ 799.999.900,00 (setecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais), mediante a emissão de 799.999.900 (setecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentas) ações, ordinárias e nominativas, sem valor nominal, em tudo idênticas às já existentes, as quais são subscritas, em vista da renúncia ao direito de preferência que assistia ao acionista Constantino de Oliveira Júnior, pela acionista Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A., nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente como **Doc. 1**, e serão integralizadas pelo

7 MAR. 2007  
1068AB139198  
C. DE NOTAS PUBLICAS  
NOTA DE SUBSCRIÇÃO  
1068AB139198  
7 MAR. 2007

subscritora no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data, em bens, créditos ou moeda corrente nacional; e (v) em virtude da aprovação das matérias constantes dos Itens "i", "ii" e "iv" acima, foi aprovada a reformulação, adaptação e consolidação do Estatuto Social, o qual, devidamente reformulado, adaptado e consolidado, passa a integrar a presente Ata como **Doc. 2. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata**: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e segue pelos presentes assinada. *Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.*

São Paulo, 26 de outubro de 2004.

**PRESIDENTE DA MESA**


  
CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

**SECRETÁRIO:**

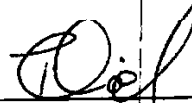
  
HENRIQUE CONSTANTINO

**DIRETORES ELEITOS:**


  
CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

  
HENRIQUE CONSTANTINO

Visto do Advogado:


  
Nome: *RENATO CITTADINO*  
OAB/SP nº: 124.199

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEBESA  
DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

  
FERNANDO BARBOZA  
SECRETÁRIO GERAL

**JUCESP**


CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 451.710/04-6



7º TABELA DE NOTAS  
DEL RISEM  
A...  
27 MAR. 2004

ANTONIO ROBERTO FERREIRA  
MAURICIO OLIVEIRA GIL  
VALOR

306848139199

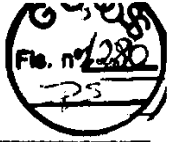


GTI S/A

C.N.P.J./M.F. nº 06.984.260/0001-25

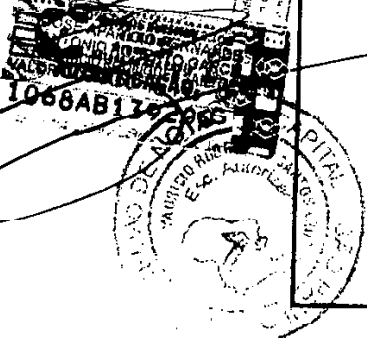
N.I.R.E. 35.300.317.386

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2004



7 TABELAÇÃO DE NOTAS  
BOLSA DE VALORES  
R. BRÁS CUBAS, 17 - JARDIM LOYOLA - SÃO PAULO - SP  
COPILAÇÃO DE NOTAS  
COPILAÇÃO DE NOTAS  
COPILAÇÃO DE NOTAS

São Paulo 27 MAR 2007



ACIONISTA

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A., sociedade com sede na Rua Tambores, nº 246, térreo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.263/0001-87, neste ato representada por seus Diretores Srs. Constantino de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 929.100 SEP/DF e inscrito no C.P.F. sob nº 417.942.901-25, residente e domiciliado na Av. Dom Jaime Barros Câmara, nº 300, casa 1, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09895-40 e Wilson Maciel Ramos, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Sansão Alves dos Santos, nº. 373, apartamento 213, bairro Cidade Monções, CEP 04571-090, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 545.823-SEP/DF e inscrito no C.P.F. sob o nº. 098.377.109-49.

*(Handwritten signature)*  
*(Handwritten signature)*

Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS SUBSCRITAS	Nº TOTAL DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DAS AÇÕES SUBSCRITAS R\$
799.899.900	—	799.899.900	R\$799.899.900,00

São Paulo, 26 de outubro de 2004

*(Handwritten signature)*  
Constantino de Oliveira Júnior - Presidente

*(Handwritten signature)*  
Henrique Constantino - Secretário



**ESTATUTO SOCIAL**  
**DA**  
**GTI S/A.**

[aprovado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de outubro de 2004]

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.**

ARTIGO 1º - A GTI S/A. é uma sociedade por ações, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem por objeto a administração de bens próprios e a participação no capital de outras sociedades, como quotista ou acionista.

ARTIGO 3º - A Sociedade tem sede e foro na Rua Tambois, n° 246 – parte, Jardim Aeroporto, CEP 04630-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

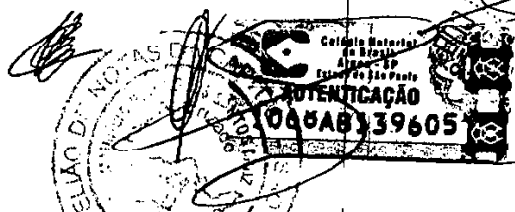
**CAPÍTULO II**

**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), dividido em 800.000.000 (oitocentas milhões) de ações, sem valor nominal, todas ordinárias.

§ 1º - As ações da Sociedade serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei n.º 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembléias Gerais.



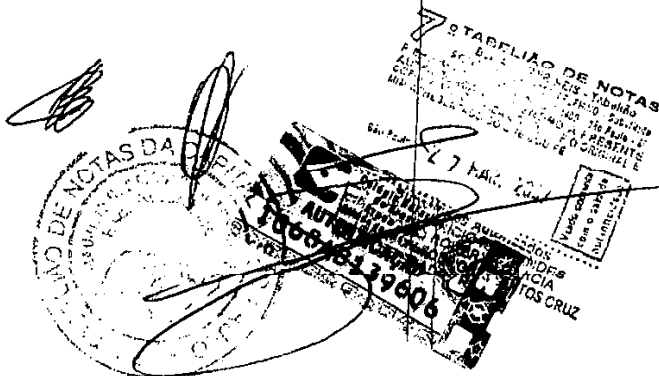
§ 3º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Sociedade a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.454/76.

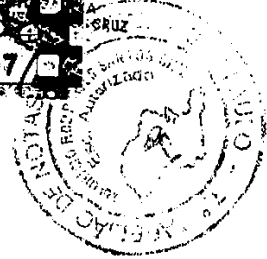
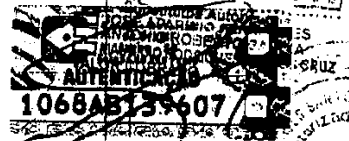
§ 4º - Qualquer acionista que desejar transferir ou de qualquer forma alienar suas ações (a "Parte Ofertante"), direta ou indiretamente, deverá antes oferecê-las aos demais acionistas (as "Partes Ofertadas", sendo cada qual uma "Parte Ofertada") (o "Direito de Oferta"), mediante notificação escrita, da qual deverá constar o número de ações que a Parte Ofertante deseja alienar e os termos e condições para tal alienação (as "Ações Ofertadas") (a "Notificação de Oferta").

§ 5º - No prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, as Partes Ofertadas deverão notificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir a totalidade das Ações Ofertadas (a "Contra-Notificação de Oferta"). Serão consideradas válidas apenas as Contra-Notificações de Oferta para aquisição da totalidade das Ações Ofertadas. O não envio da Contra-Notificação de Oferta por uma Parte Ofertada, no prazo estabelecido nesta Cláusula, será considerado como renúncia tácita a seu respectivo Direito de Oferta.

§ 6º - Na hipótese de nenhuma Parte Ofertada apresentar uma Contra-Notificação de Oferta, a Parte Ofertante estará livre para alienar as Ações Ofertadas a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições da Notificação de Oferta.

§ 7º - Na hipótese de recebimento de uma Contra-Notificação de Oferta pela Parte Ofertante, esta e a(s) respectiva(s) Parte(s) Ofertada(s) terão 8 (oito) dias para concluir o negócio. Tendo sido recebida mais de uma Contra-Notificação de Oferta, as respectivas Partes Ofertadas comprarão a totalidade das Ações Ofertadas na proporção de suas participações no capital da Sociedade, descontadas as participações da Parte Ofertante e de qualquer Parte Ofertada que não tenha apresentado Oferta.





### CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quorum legalmente previsto.

ARTIGO 7º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um outro membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes.

Parágrafo único - O Presidente da Assembléia escolherá um ou mais secretários.

ARTIGO 8º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - As seguintes matérias serão aprovadas somente com o voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social:

- (a) qualquer alteração deste Estatuto Social;
- (b) aprovação de quaisquer matérias constantes do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) aprovação de qualquer operação de endividamento da Sociedade que, individualmente ou em conjunto com as demais operações de endividamento da Sociedade, represente valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (d) distribuição de dividendo superior ao mínimo obrigatório previsto neste

voto, de emissão da Sociedade,

(e) aprovação do orçamento anual da Sociedade e de suas revisões, sempre em acordo com o plano de negócios ("business plan") aprovado pelos acionistas, a forma de sua execução e o plano anual de negócios da Sociedade, e quaisquer investimentos não previstos no plano de negócios;

(f) aprovação de quaisquer despesas correntes ou de investimento superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações relacionadas, no prazo de 12 meses, mesmo que previstas no orçamento anual da Sociedade;

(g) aquisição, oneração ou alienação, a qualquer título, de ativos fixos em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma ou mais operações relacionadas, no prazo de 12 meses;

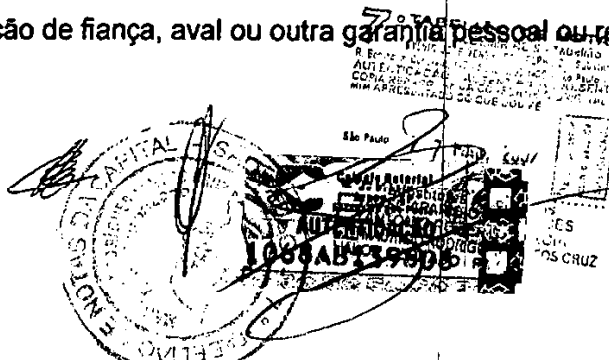
(h) aquisição ou alienação a qualquer título, inclusive conferência ao capital de outra sociedade, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Sociedade, como tal entendendo-se (i) ativos da Sociedade que correspondam a um conjunto destinado à exploração de um determinado negócio ou atividade da Sociedade; ou (ii) aquisição, oneração ou alienação de participação da Sociedade no capital de outras sociedades ou (iii) aquisição, alienação ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis, independentemente do respectivo valor;

(i) mudança dos auditores independentes da Sociedade;

(j) autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("commercial papers");

(k) aprovação de quaisquer negócios ou contratos entre a Sociedade e seus acionistas (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Sociedade, bem como companhias controladas pelos acionistas ou sob controle comum dos acionistas) e/ou administradores;

(l) prestação de fiança, aval ou outra garantia pessoal ou real em favor de terceiros; e



(m) fixação da remuneração anual global dos administradores e critério da participação dos mesmos nos lucros da Sociedade.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação especial, todos residentes no País, eleitos pela Assembléia, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembléia eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

§ 3º As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.


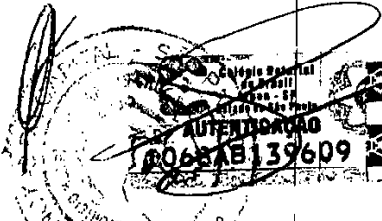
ARTIGO 11 - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei, e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem da competência privativa da Assembléia Geral.

§ 1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria:

I - a representação da sociedade, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as atribuições de lei, além da nomeação de procuradores *ad negotia* ou *ad judicia*;

II - a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos;

III - o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados;

  
  
**AUTENTICAÇÃO**  
0068AB139609  
TABELAS E NOTAS  
SUBSTITUOS APARICIO E...  
ALOR COBRADO R\$ 1,5

§ 2º - A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Sociedade em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

**ARTIGO 12 – As atribuições e poderes privativos do Diretor Presidente da Sociedade são as seguintes:**

I - convocar e presidir as assembléias gerais, as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais;

II - representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores.

**ARTIGO 13 - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:**

I - a assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II - a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Sociedade;

III - a assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade, procuradores estes devidamente constituídos por dois membros da Diretoria.

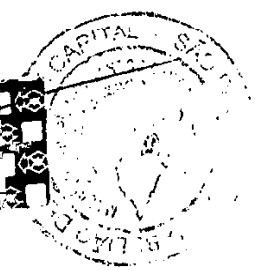
**Parágrafo único - A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.**

### **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 14 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.**



27 MAR 2007  
1068AB437810



ARTIGO 15 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 16 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

### CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ARTIGO 17 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 18 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

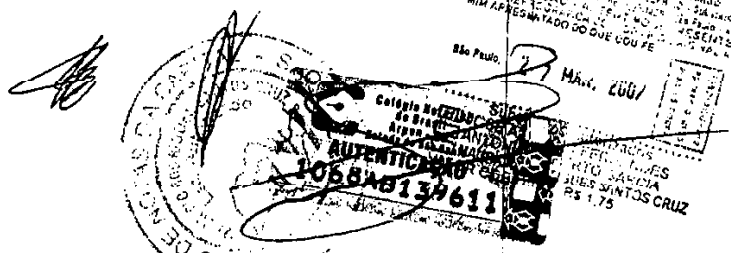
§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

§ 4º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 19 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal.



§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

I) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

II) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas, respeitado o disposto no parágrafo 5º do artigo 5º do presente Estatuto;

III) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembléia Geral e caso esta não delibere diversamente.

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 20 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único - A Diretoria nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 21 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Sociedade.



TABELIAO DE NOTAS  
EM FLUCCIOES REPR. (TODAS)  
R. BOMFIM, 100 - JARDIM BOA VISTA - SAO PAULO - SP  
COTA REPR. - ADIC. 100 - SAO PAULO - SP  
MIN. AFRAS - 100 - 0008 - 000 PE

São Paulo, 27 MAR. 2007

ESTAB. REG. COM. MERC. DE SÃO PAULO  
CNPJ 06.908.139/0001-00  
REG. 139612  
SANTAS CRUZ





ARTIGO 22 - A Sociedade observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transações de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembléia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

São Paulo, 26 de outubro de 2004

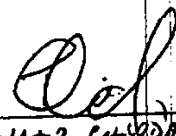
PRESIDENTE DA MESA

  
CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO:

  
HENRIQUE CONSTANTINO

Visto do Advogado:

  
Nome: RENATO CHAVES  
OAB/SP nº: 184.199

7 TABELAS DE NOTAS  
Banco do Brasil S.A. - Agência São Paulo  
A Serem emitidas em nome do Banco do Brasil S.A.  
AUTENTICAÇÃO - Autenticação em São Paulo - SP  
CÓPIA REPRODUZIDA EM NOME DO BANCO DO BRASIL S.A.  
SEM APRESENTAÇÃO DO QUELQUER

São Paulo, 27 MAR. 2007

SUBSTITUO Autorização  
JOSE APARECIDO FELIZIANO  
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO  
MADUR

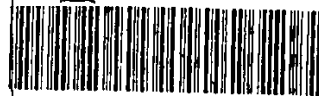
BRASIL  
Banco do Brasil  
Agência São Paulo  
AUTENTICAÇÃO  
1068AB130013



12/11/07



JUCESP PROTOCOLO nº 1  
1135124/07-3



GTI S.A.

C.N.P.J./M.F. n.º 06.984.282/0001-95

N.I.R.E. 35.300.317.378

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2007**

**Data, Horário e Local:** 15 de março de 2007, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tamóios, n.º 246, parte, Jardim Aeroporto ("Sociedade"). **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada a convocação, conforme o disposto no Artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Constantino de Oliveira Jr. como presidente, e Sr. Henrique Constantino, secretário. **Ordem do Dia:** Eleição da Diretoria da Sociedade. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Prestados os esclarecimentos necessários, foi aprovada a eleição da Diretoria da Sociedade, nos termos do art. 10 do Estatuto Social, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da presente data, dos Srs.: **Constantino de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 929.100 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº. 417.942.901-25, para o cargo de **Diretor Presidente**, e os demais Diretores, sem designação específica, **Henrique Constantino**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.022.856 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº. 443.609.911-34; **David Barioni Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.237.358-85; **Richard Freeman Lark Jr.**, naturalizado brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 50.440.294-8 e do CPF/MF nº 214.996.428-73, todos domiciliados na Rua Tamóios, n.º 246, parte, Jardim Aeroporto, CEP 04630-000, na capital do Estado de São Paulo. Os Diretores eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer as atividades mercantis e ora tomam posse, mediante assinatura em livro próprio. É fixada a remuneração global anual da Diretoria, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Aprovação e Assinatura da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e assinada por todos. A presente ata foi lavrada na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das SAs. São Paulo, 15 de março de 2007. Mesa: Constantino de Oliveira Jr. – Presidente; Henrique Constantino – Secretário. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.*

São Paulo, 15 de março de 2007

Constantino de Oliveira Jr.  
Presidente

Henrique Constantino  
Secretário

26 MAR. 2007  
AUTENTICAÇÃO  
AB146216

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA  
DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 98.369/07-6  
SECRETARIA GERAL

JUCESP

GGOS  
Fls. nº 1791  
S

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS  
PROTOCOLO DE AUTUACAO

NUMERO DO PROCESSO  
\*\*\*\*\*  
\* 2007 - 0.105.126 - 0 \*  
\*\*\*\*\*

DADOS DO PROCESSO

ASSUNTO: 041-001 SQL/INCEA - 0008937400391 1 REQ - 003  
SISACOE  
CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES  
MOTIVO: TERMO DE CONSULTA DE FUNCIONAMENTO  
CAD 60.53.20.020

AUTUADO POR: 60-39-00-065 - SP-IP/PA/EXP-AUT EM: 27/03/2007

DADOS DO INTERESSADO

CGC: 06.984.282/0001-95  
NOME: GTI S.A.  
ENDEREÇO: R TAMOIOS 246  
PARTE  
BAIRRO: AEROPORTO TELEFONE: 6854-5386

LOCALIZE SEU PROCESSO  
NA INTERNET: [www.prefeitura.sp.gov.br/processos](http://www.prefeitura.sp.gov.br/processos)  
OU PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO 156

27 MAR 2007

COPIA AUTENTICADA  
06984282

SAO PAULO

MAURICIO RODRIGUES

ANTONIO RODRIGUES  
NAURICIO RODRIGUES  
VALOR COM

SAO PAULO

MAURICIO RODRIGUES

ANTONIO RODRIGUES

NAURICIO RODRIGUES

VALOR COM

*[Handwritten signature]*



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

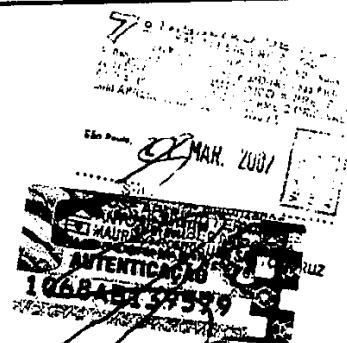
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.984.282/0001-95	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2004
NOME EMPRESARIAL GTI S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R TAMOIOS	NÚMERO 246	COMPLEMENTO PARTE	
CEP 04.630-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AEROPORTO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 27/03/2007 às 11:23:43 (data e hora de Brasília).

Voltar



© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/03/2007



**Prefeitura do Município de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Rendas Mobiliárias



**FDC - Ficha de dados cadastrais**  
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

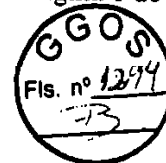
**C.C.M.** : 3.450.500-8  
 Contribuinte : GTI S.A.  
 Pessoa Jurídica : Não Consta  
 Endereço : R TAMOIOS 246  
 Bairro : JARDIM AEROPORTO  
 Cep : 04630-000  
 Telefone : 5033-4261  
 CNPJ / CPF : 06.984.282/0001-95  
 Início de Funcionamento : 28/10/2004  
 Data de Inscrição : 13/10/2005  
 CCM Centralizador : Não Consta  
 Nro. Ordem Endereço : 001 / Endereço Comercial  
 Código do Estabelecimento : 32301  
 Data início Estab. : 28/10/2004  
 Taxa : TFE  
 Última Atualização Cadastral : Não Consta



Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)					
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos
Nada consta					

As informações prestadas pelo sujeito passivo para fins de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM são de sua exclusiva responsabilidade, podendo se retificadas de ofício pelo Departamento de Rendas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças.

Expedida em 27/03/2007 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GTI S.A.  
CNPJ: 06.984.282/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 11:22:50 do dia 27/03/2007 <hora e data de Brasília>.

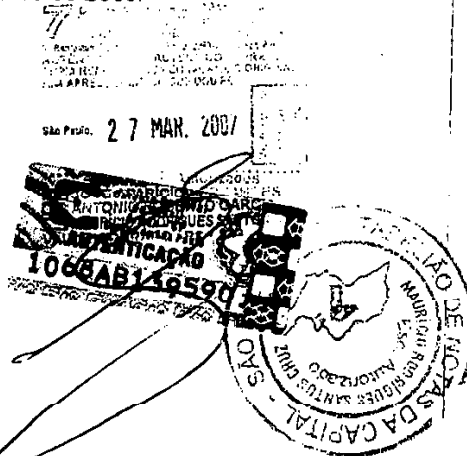
Válida até 23/09/2007.

Código de controle da certidão: **4AAA.8B41.34EF.10FA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





GGO  
1295  
Fls. nº 129

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
POUPATEMPO - SÉ

Certidão  
N.º 988/2007

**CERTIDÃO**

A vista do requerido e com base nas informações constantes no expediente:

Em nome de: GTI S.A.

Endereço: R TAMOIOS, 246 - PARTE- JARDIM AEROPORTO - SÃO PAULO - SP

\*\*\*\*\* CGC(MF) ou CNPJ n.º 06.984.282/0001-95 \*\*\*\*\*

CERTIFICO que a empresa acima qualificada não está inscrita no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e que em seu nome não consta Débitos Fiscais de ICM e ICMS, inscritos na Dívida Ativa.

CERTIFICO também, que a empresa acima qualificada é sócia de empresa inscrita no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e para a qual não consta débito fiscal inscrito na Dívida Ativa.

\*\*\*\*\*  
**FINALIDADE: QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI**

- 1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra-indicados.
- 2- Fica ressalvado o direito da Fazenda do estado exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 3- A taxa de Fiscalização e Serviços Diversos devida foi recolhida nos termos da Legislação vigente.
- 4- Prazo de validade da Certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT NR. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98)

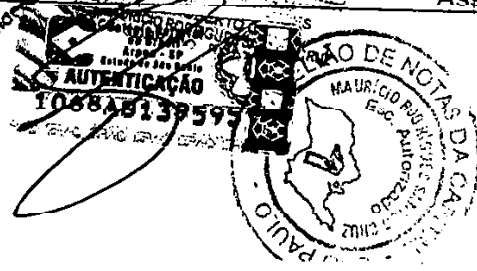
Poupatempo - Sé, 20 de março de 2007

Assinatura

*Maria Helena Almeida*  
RG 15.836.683-7  
Assinatura

Assinatura

*[Signature]*  
CAROLINA ROSA CASARETTI  
RG. 6.640.112  
Assinatura - SEFAZ



*[Handwritten mark]*



**Prefeitura do Município de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Rendas Mobiliárias

**Certidão Negativa de Débitos de  
Tributos Mobiliários**

Certidão número	: 1019487/2007
C.C.M.	: 3.450.500-8
CNPJ / CPF	: 06.984.282/0001-95
Contribuinte	: GTI S.A.
Endereço	: R TAMOIOS 246
tipo Serviço	: -----
Início Atividades	: 28/10/2004
Emitida em	: 27/03/2007
Válida até	: 27/06/2007

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento e Taxa de Fiscalização de Anúncio, é **REGULAR** até a presente data.

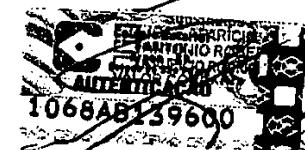
Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

7

AS - 1574  
CÓPIA EM  
SEM APRESENTAR

São Paulo, 27 MAR. 2007





1296.1



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 176992007-21003030

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO:**

CNPJ: 06.984.282/0001-95  
NOME: TYRRELI PARTICIPACOES S.A.  
ENDERECO: RUA JOAQUIM FLORIANO, 100 - 10 ANDAR - PARTE  
BAIRRO OU DISTRITO: ITAIM BIBI  
MUNICIPIO: SAO PAULO  
ESTADO: SP  
CEP: 04534-000

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:**

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

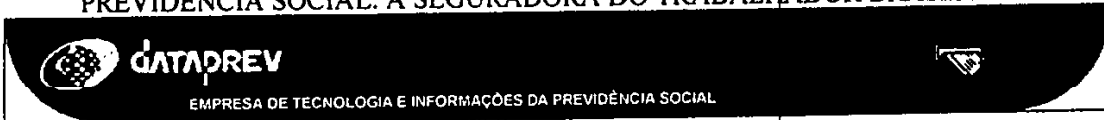
- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 12 DE MARÇO DE 2007.  
COM VALIDADE ATE 08/09/2007 .  
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

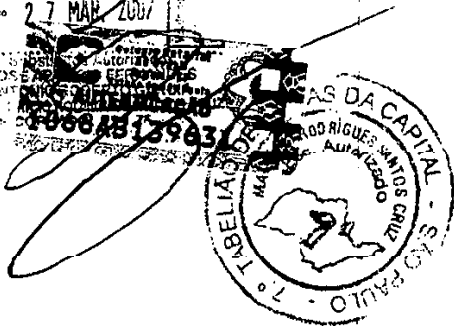
**PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.**



77  
FUNDADO EM 1966  
CNPJ: 06.984.282/0001-95  
RUA JOAQUIM FLORIANO, 100 - 10 ANDAR - PARTE  
BAIRRO OU DISTRITO: ITAIM BIBI  
MUNICIPIO: SAO PAULO  
ESTADO: SP  
CEP: 04534-000

Sao Paulo 27 MAR 2007

77  
FUNDADO EM 1966  
CNPJ: 06.984.282/0001-95  
RUA JOAQUIM FLORIANO, 100 - 10 ANDAR - PARTE  
BAIRRO OU DISTRITO: ITAIM BIBI  
MUNICIPIO: SAO PAULO  
ESTADO: SP  
CEP: 04534-000



IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06984282/0001-95  
**Razão Social:** TYRREL PARTICIPACOES S A  
**Endereço:** R JOAQUIM FLORIANO 100 10 ANDAR PARTE / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 4534-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2007 a 26/04/2007

**Certificação Número:** 2007032811265511483608

Informação obtida em 28/03/2007, às 11:29:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 2007.0000177704

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: GTI S.A.**, ou vinculado ao **CNPJ** de número **06.984.282/0001-95**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

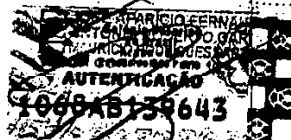
- a) A conferência dos dados pessoais da parte interessada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada no endereço [www.jfsp.gov.br](http://www.jfsp.gov.br), até 60 dias da emissão, através do código de segurança: HBh4IKJWDHWJ 4IB82Z hPLYWUU1aD4JF3D;
- c) Esta Certidão abrange toda a Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- d) Certidão expedida gratuitamente pela internet com base na Portaria de nº 58/2006 DF.

São Paulo, 27 de março de 2007 às 09h29min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**  
**Rua José Bonifácio, 237 2º Andar - São Paulo - SP**

[Página Inicial](#) | [Retornar à Emissão de Certidão](#) | [Imprimir](#)

São Paulo 27 MAR 2007



*[Assinatura manuscrita]*



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum Central Cível João Mendes Júnior

000 913819 CV



Referente ao pedido 913819 de 27/03/2007

Página 1

- \* Para maior segurança, conferir a sequência alfabética de cada letra do nome
\* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as distribuições de processos em andamento cíveis e família, exceto executivos fiscais, no período de 10 anos anteriores a data de 27/03/2007, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:

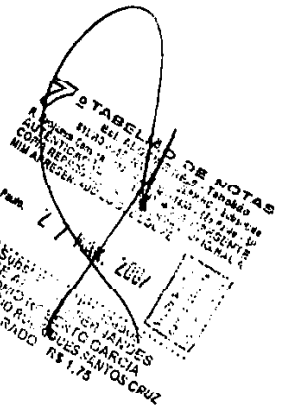
GTI S/A\*
HUF T B\*
IVK U C\*

RG:0698428200-

\*\*\* Nada consta contra o nome informado acima. \*\*\*

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:
- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.
Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).
Certifica finalmente que não são devidas as custas por se tratar de requisição judicial.

São Paulo, 27 de Março de 2007.



Handwritten signature of Celia Regina David Gomes

CELIA REGINA DAVID GOMES
Diretora Técnica de Serviço-Depri 1.3



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site ( http://www.tj.sp.gov.br ), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 913819, Identificação= 09656 e Data= 27/03/2007.



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum Central Cível João Mendes Júnior**



Referente ao pedido 913817 de 27/03/2007

Página 1

- \* Para maior segurança, conferir a sequência alfabética de cada letra do nome \*
- \* certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. \*

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de pedidos de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no período de 10 anos anteriores a data de 27/03/2007, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

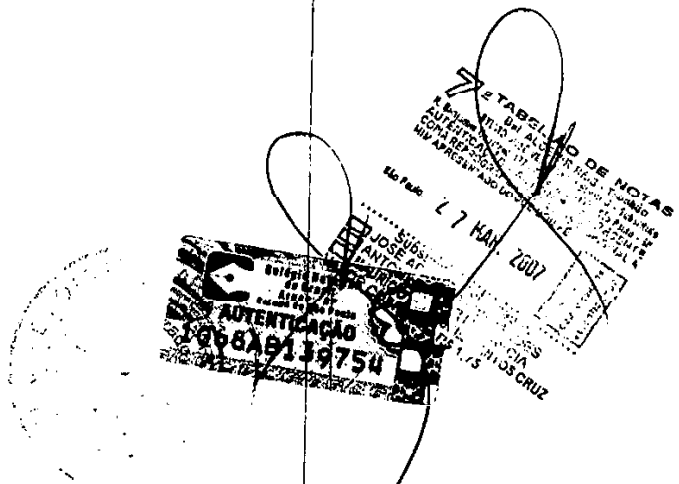
GTI S/A\* \* \* \* \*  
 HUC T B\* \* \* \* \*  
 IVK U C\* \* \* \* \*

CNPJ: 069842820001-95

\*\*\* Nada consta contra o nome informado acima. \*\*\*

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:  
 - Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.  
 Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).  
 Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$9,00, foram pagas na forma da lei.

São Paulo, 27 de Março de 2007.



*Celia Regina David Gomes*

CELIA REGINA DAVID GOMES  
Diretora Técnica de Serviço-Depri 1.3





# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL - DEPRI 1



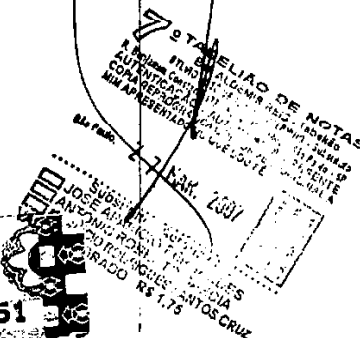
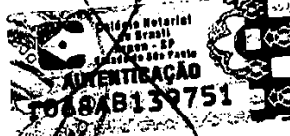
SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES CÍVEIS - DEPRI 1.3

Pça. João Mendes, s/n.º - 2.º Andar - sala 214 CEP 01080-900 - fone 2171-6394/2171-6396

Distribuições Cíveis e Processos em andamento, exceto Família consulte o

## CERTIDÃO

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis da Comarca da Capital - DEPRI 1.3, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao r. despacho do Meritíssimo Juiz de Direito Corregedor Permanente do DEPRI 1.3, Doutor Francisco Antonio Bianco Neto, CERTIFICA e da fé, que em 27.03.2007 (vinte e sete de março de dois mil e sete), o Sistema Prodesp encontrasse inoperante para cadastro dos pedidos n.ºs: 913818, 913821 e 913824, de Certidões de Distribuições de Processos de Executivos Fiscais Estaduais e Municipais, até a presente data, às 18:40hs. Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R\$ 9,00 foram pagas na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, 27 de março de 2007. Eu, *Adriana da Silveira Gato*, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, *Célia Regina David Gomes*, Diretora Técnica de Serviço do DEPRI 1.3, assino.



N. I. R. E.  
COLEGIADA  
MATRIZ   
FILIAL

JUCESP PROTOCOLO  
307583/04-1



1302 GC  
Fis. nº 2

27 MAR. 2007

ANTENÇÃO

T068AP139201

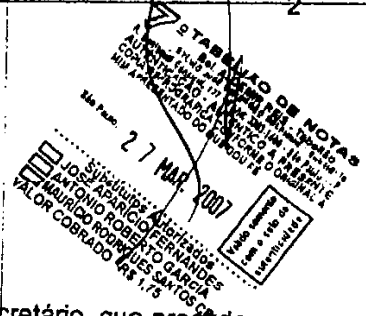
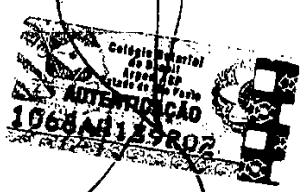
GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO,  
REALIZADA EM 12.3.2004

Aos 12 dias do mês de março de 2004, às 10:00 horas, na Rua Tamuios, nº 246, térreo, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 04630-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com o objetivo de constituir a GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., reuniram-se as partes abaixo assinadas, a saber: (a) **AEROPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade brasileira por ações, com sede na Av. Dom Jaime Barros Câmara, 300, sala 08, CEP 09895-400, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.076.478/0001-81, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.I.R.E. 35.300.312.741, neste ato representada por seus diretores, os Srs. Henrique Constantino, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.022.856 SEP-DF e inscrito no C.P.F. sob o nº 443.609.911-34, residente e domiciliado à Av. Dom Jaime Barros Câmara, 300, casa 01, Bairro Planalto, CEP 09895-400, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; e Ricardo Constantino, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 671.071 SEP/DF e inscrito no C.P.F. sob o nº 546.988.806-10, residente e domiciliado à Av. Dom Jaime Barros Câmara, 300, casa 01, bairro Planalto, CEP 09895-400, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; e (b) **COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade brasileira por ações, com sede na Avenida Dom Jaime Barros Câmara, nº. 300, sala 9, bairro Planalto, CEP 098945-400, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.169.726/0001-76, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.I.R.E. 35.300.191.293, neste ato representada por seus diretores, os Srs. Henrique Constantino e Ricardo Constantino, ambos acima qualificados. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da reunião o Sr. Constantino de Oliveira Júnior, que convidou a mim, Henrique Constantino, para servir como Secretário, ficando assim constituída a mesa. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou instalada esta Assembléia Geral que tinha por objetivo deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, sob a denominação de GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., o que era de conhecimento de todos os presentes. Após

*[Handwritten signatures]*

1303 1600  
Fis nº 10  
13



esses esclarecimentos, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do projeto de Estatuto Social, o que fiz. Feita a leitura do referido Estatuto Social, o Sr. Presidente colocou a matéria, bem como o projeto do Estatuto Social, em discussão e posterior votação, verificando-se sua integral e unânime aprovação. O Estatuto Social, portanto, rubricado pelos presentes, passa a integrar a presente ata como **Doc. 1**. Ato contínuo, o Sr. Presidente verificou a subscrição do capital social da companhia, o que foi feito conforme Boletim de Subscrição anexo como **Doc. 2** e o comprovante de depósito da importância recebida dos subscritores em moeda corrente nacional, feito junto ao Banco do Brasil S.A. Sendo assim, e tendo sido verificada a observância de todas as formalidades legais e a aprovação, pelos acionistas, de todos os documentos apresentados nesta reunião, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a **GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.** para todos os efeitos de direito, a qual terá sede na Rua Tambores, nº 246, térreo, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 04630-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Torna-se, pois, indispensável a eleição dos administradores da Companhia. Colocada a matéria em votação, verificou-se a eleição, para compor o **Conselho de Administração** da companhia, dos Srs. (a) **CONSTANTINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 106.147 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.694.756-68, com endereço na Avenida Dom Jaime Barros Câmara, nº 300, casa 02, CEP 098945-400, bairro Planalto, São Bernardo do Campo/SP, designado **Presidente do Conselho de Administração**; (b) **HENRIQUE CONSTANTINO**, acima qualificado; (c) **RICARDO CONSTANTINO**, acima qualificado; (d) **JOAQUIM CONSTANTINO NETO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.365.750/SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob nº 084.864.028-40, residente e domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060; e (e) **CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 929.100 SEP/DF e inscrito no C.P.F. sob nº 417.942.901-25, residente e domiciliado na Av. Dom Jaime Barros Câmara, nº 300, casa 1, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09895-40, permanecendo vagos os demais cargos até ulterior deliberação. Presente a totalidade dos Conselheiros de Administração, procedeu-se, oportunamente, à eleição dos integrantes da Diretoria da companhia, tendo sido eleitos, por unanimidade dos Conselheiros, os Srs. (i) **CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, acima qualificado, para o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **RICHARD FREEMAN LARK JÚNIOR**, americano, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Cédula de Identidade R.N.E. V-203.471 H-SE/DP-MAF, inscrito no C.P.F. sob o nº 214.996.428-73, residente e domiciliado na Rua General Mena Barreto, nº 477, apartamento 41, CEP 01433-010, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente Financeiro**, que cumulará as funções de **Diretor de Relação com Investidores**, permanecendo vagos os demais cargos até ulterior deliberação. Conhecido o resultado da votação, esclareceu o Sr. Presidente que os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ora eleitos aceitavam a sua nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores e, conseqüentemente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Assim sendo, os Conselheiros e Diretores foram então investidos em seus cargos, após o cumprimento das formalidades legais, com mandato de 1 (um) ano. Foi ainda fixada a remuneração anual global dos administradores, incluindo benefícios de qualquer natureza e verba de representação, no montante de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Finalmente, por unanimidade, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da acima mencionada Lei. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram declarados encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, aprovada, e por todos os presentes assinada.

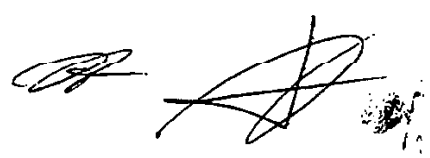
*Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 12 de março de 2004

MESA:

  
CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Presidente da Mesa

  
HENRIQUE CONSTANTINO  
Secretário



Stamp: TABELADO PELO...  
Stamp: 27 MAR 2004  
Stamp: VALOR COBRADO R\$ 1,70  
Stamp: AUTENTICACAO  
Stamp: 0049AB139203

ACIONISTAS:

*Henrique Constantino*  
AEROPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

*Henrique Constantino*  
COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.

CONSELHEIROS ELEITOS:

*Constantino de Oliveira*  
CONSTANTINO DE OLIVEIRA

*Henrique Constantino*  
HENRIQUE CONSTANTINO

*Ricardo Constantino*  
RICARDO CONSTANTINO

*Joaquim Constantino Neto*  
JOAQUIM CONSTANTINO NETO

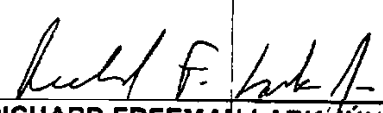
*Constantino de Oliveira Júnior*  
CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ESTABELEÇAMENTO DE NOTAS  
AUTENTICADOR DE NOTAS  
CÓPIA REPRODUZIDA EM PRESENÇA DO ORIGINAL E  
SEM APROVAÇÃO DO QUE FIGURE  
SÃO PAULO - 21 MAR. 2007  
SUSSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA  
JOSE ARIARCI FERNANDES  
ANTÔNIA ROBERTO FERNANDES  
MAURICIO RODRIGUES GARCIA  
VALOR COBRADO R\$ 1,75  
AUTENTICAÇÃO  
106848739204

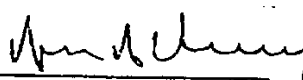
X  
R  
M

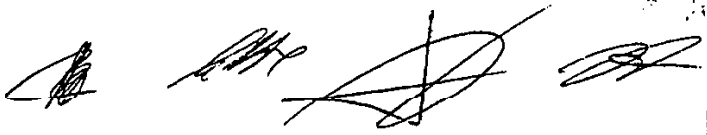
DIRETORES ELEITOS:

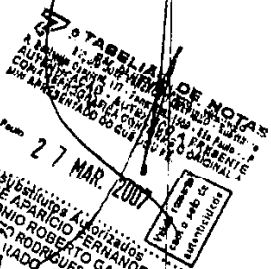
  
CONSTATINO DE OLIVERIA JÚNIOR


  
RICHARD FREEMAN LARK JÚNIOR

Visto do Advogado:

  
Nome: André Aliche De Vivo  
OAB/SP nº: 109.643



  
TABELA DE NOTAS  
27 MAR. 2007  
Substituído por: ALBERTO RODRIGUES  
ANTONIO APARICIO BERNANDES  
MAURICIO RODRIGUES GARCIA  
VALDO R. S. DOS SANTOS  
R\$ 1,75

  
AUTENTICAÇÃO  
106686139205





DOC. 1

**ESTATUTO SOCIAL  
DA  
GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.**

ARTIGO 1º - A Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. é uma sociedade por ações, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem por objeto a participação no capital de outras sociedades, como quotista ou acionista.

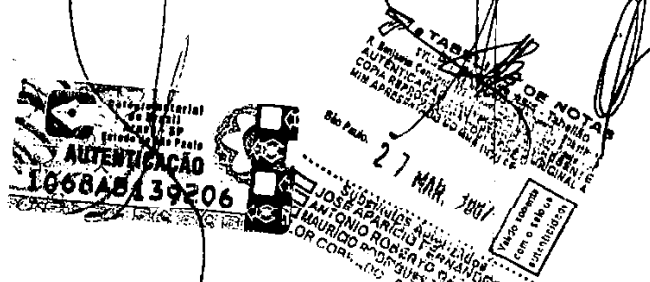
ARTIGO 3º - A Sociedade tem sede e foro na Rua Tambois, No. 246, térreo, bairro do Jardim Aeroporto, Cep: 04630-000, na Cidade e Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, sempre por deliberação do Conselho de Administração.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital social da Sociedade totalmente subscrito é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações, sendo 80 (oitenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e 20 (vinte) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal.

§ 1º - As ações da Sociedade serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural para as ações sem direito a voto, que serão mantidas em contas de depósito abertas em nome de seus titulares, em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.



§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembléias Gerais.

§ 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto, exceto quanto às matérias especificadas no parágrafo 4.º abaixo, consistindo as preferências em:

(a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; e

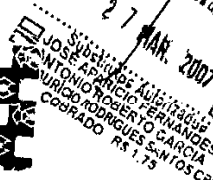
(b) direito de serem incluídas na oferta pública em decorrência de alienação de controle, ao mesmo preço pago por ação do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

§ 4º - Na hipótese de a Sociedade ser signatária do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa – Nível 2 da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA e enquanto o referido contrato estiver em vigor, as ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembléia Geral sobre (a) transformação, incorporação, cisão e fusão da Sociedade; (b) aprovação de contratos entre a Sociedade e o acionista controlador ou entre a Sociedade e qualquer parte relacionada ao acionista controlador; (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Sociedade; (d) nomeação de perito para avaliação do valor econômico das ações de emissão da Sociedade, nos casos previstos no Artigo 34, parágrafo 1º abaixo; e (e) qualquer alteração aos direitos de voto previstos neste parágrafo.

§ 5º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Sociedade a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei nº 6.404/76, conforme alterações posteriores, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 6º - Observados os limites legais cabíveis, a Sociedade fica autorizada a aumentar o seu capital social em até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

§ 1º - Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Sociedade, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações, sem guardar proporção entre as diferentes espécies de ações. O Conselho de



Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

§ 2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência, ou ser reduzido o prazo para seu exercício, na emissão de ações preferenciais, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

ARTIGO 7º - É vedado à Sociedade emitir partes beneficiárias.

### CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º - A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quorum legalmente previsto.

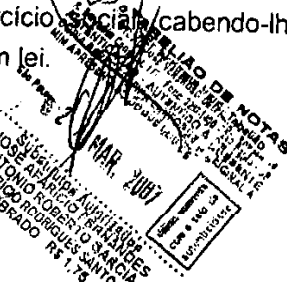
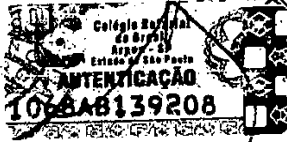
§ 1.º - A Assembléia Geral deve ser convocada por meio de edital publicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

§ 2.º - Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembléia Geral serão disponibilizados aos acionistas na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, bem como na sede social, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação referido no parágrafo anterior.

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, em sua falta ou impedimento, por um outro membro do Conselho de Administração ou ainda, na falta destes, por qualquer dos Diretores da Sociedade presentes.

Parágrafo único - O Presidente da Assembléia escolherá um ou mais secretários.

ARTIGO 10 - Os acionistas se reunirão em Assembléia Geral Ordinária dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.



ARTIGO 11 - Os acionistas se reunirão em Assembléia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 12 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§ 1º - A Assembléia Geral fixará o montante global da remuneração dos Administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

§ 2º - Os suplentes de membros do Conselho de Administração serão remunerados mediante importância fixa, por reunião a que comparecerem, salvo quando assumam o cargo de Conselheiro, em caso de vaga do titular.

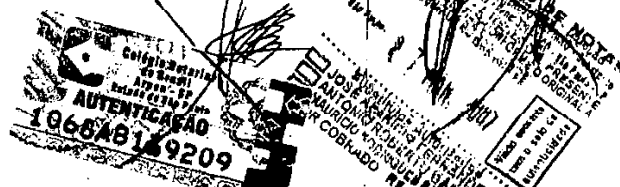
#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) membros, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A Assembléia Geral designará também o Presidente do Conselho.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração.

§ 2º - Na eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembléia Geral primeiro determinará, pelo voto majoritário, o número dos membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio e, na hipótese de a Sociedade ser signatária do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa - Níveis 1 ou 2 da Bols de Valores de São Paulo - BOVESPA, a posse será condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos



Administradores, e os Conselheiros deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

§ 4º - Os membros do Conselho de Administração não reeleitos exercerão suas atribuições até a posse dos seus substitutos.

§ 5º - As vagas dos membros do Conselho de Administração, não havendo suplente, poderão ser preenchidas pelo próprio Conselho de Administração, até a primeira Assembléia Geral que deliberar sobre o preenchimento da vaga, cujo substituto completará o mandato do substituído.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou por 03 (três) de seus membros. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica ou vídeo-conferência.

§ 1º - A convocação será feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por carta protocolada, ou outros meios escritos, com breve descrição da ordem do dia, considerando-se regularmente convocado o membro presente à reunião.

§ 2º - Das reuniões serão lavradas atas.

§ 3º - As reuniões serão instaladas estando presentes pelo menos a maioria relativa dos membros do Conselho, nas 2 (duas) primeiras convocações, e com a presença de qualquer número de membros na terceira convocação, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dentre os membros presentes, não cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 4º - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal podem comparecer às reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias descritas no art. 142 da Lei nº 6.404/76 (e, quando for o caso, manifestar-se

Colégio Real do Brasil  
Rua Brás, 100  
Cidade de São Paulo

**AUTENTICAÇÃO**  
1068AB139210

21/04/2007

SECRETARIA DE NOTAS  
C/DEPARTAMENTO DE NOTAS  
C/DEPARTAMENTO DE NOTAS  
C/DEPARTAMENTO DE NOTAS

JOSE ADARDO FERRELLI  
ANTONIO ROBERTO CANICA  
MURILDO ROBERTO SANTOS CP  
R. COBRÃO RS 1, 78

2007

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data e hora: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

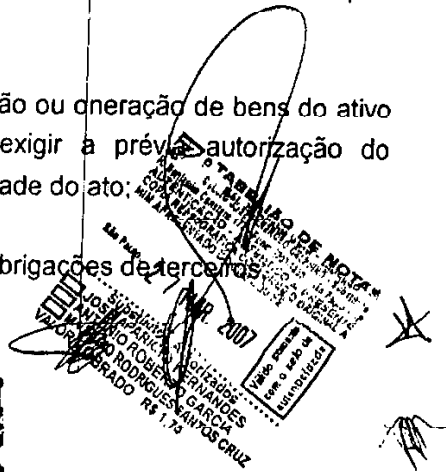
✱  
BPA



favoravelmente às deliberações privativas da assembléia geral), pelo voto favorável da maioria dos presentes ressalvado o disposto no Artigo 16 abaixo.

ARTIGO 16 – Compete ao Conselho de Administração, observado o artigo 29:

- a) Determinar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) Eleger e destituir os Diretores da Sociedade;
- c) Avocar e decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembléia Geral ou da Diretoria;
- d) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
- e) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- f) Escolher e destituir os auditores independentes;
- g) Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- h) Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembléia Geral;
- i) Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução;
- j) Aprovar a constituição de subsidiária e a participação da Sociedade no capital de outras sociedades, no País ou no exterior;
- k) Estabelecer alçada da Diretoria para alienação ou oneração de bens do ativo permanente, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- l) Autorizar a Sociedade a prestar garantias a obrigações de terceiros.



1313 3603  
no 1313  
3

- m) Autorizar a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Sociedade;
- n) Deliberar sobre a aquisição pela Sociedade de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- o) Outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas;
- p) Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- q) Autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers", e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate;
- r) Dispor, observadas as normas deste Estatuto e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e
- s) Autorizar qualquer aumento do capital social da Sociedade mediante emissão de ações preferenciais até o limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 6.º deste Estatuto Social.

§ 1º - A Sociedade e os administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas.

§ 2º - Compete ainda ao Conselho de Administração a instituição de Comitês e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, sendo de funcionamento permanente os Comitês de Auditoria, Remuneração e Governança Corporativa.

**DIRETORIA**

ARTIGO 17 - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) Diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um

The bottom of the page features several official stamps and handwritten signatures. On the left, there is a circular stamp with the text 'AUTENTICAÇÃO' and the number '106846159212'. In the center, there is a rectangular stamp with the date '20 MAR. 2007' and the name 'RODRIGUES SANTOS CRUZ'. To the right, there is another rectangular stamp with the text 'RECEBIMOS' and '2007'. Handwritten signatures are visible over these stamps, including a large signature that appears to be 'RODRIGUES SANTOS CRUZ' and another signature that appears to be 'RODRIGUES SANTOS CRUZ'.

Diretor de Relação com Investidores e três Diretores Vice Presidentes, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos

§ 1º - As atribuições dos Diretores serão especificadas pelo Conselho de Administração que também estabelecerá a remuneração fixa de cada membro da Diretoria e distribuirá, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembléia Geral.

§ 2º - Compete fundamentalmente aos Diretores zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social.

§ 3º - Ao Diretor Presidente cabe, especialmente, coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais, nas reuniões do Conselho de administração e nas suas próprias reuniões, administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

§ 4º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, e a sua convocação cabe ao Diretor-Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

§ 8º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio e, na hipótese de a Sociedade ser signatária do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa – Níveis 1 ou 2 da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, a posse será condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Administradores, e os Diretores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BOVESPA a quantidade e



as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

ARTIGO 18 - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração da Sociedade lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem da competência privativa da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, ou ainda que deste último não exigirem prévia manifestação.

§ 1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria:

a) a representação da Sociedade, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as atribuições de lei, além da nomeação de procuradores ad negotia ou ad judicia;

b) a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos, observada a competência deliberativa do Conselho de Administração; e

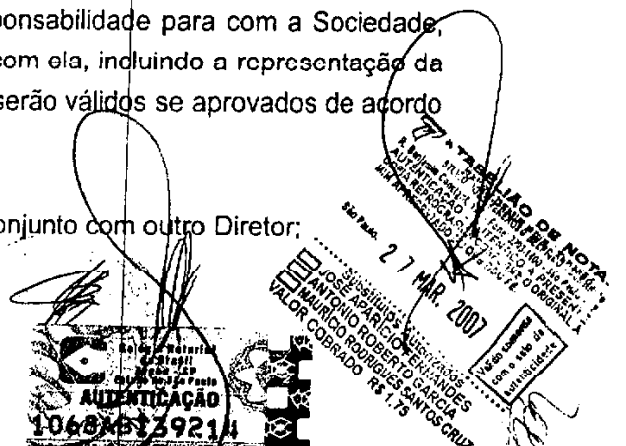
c) o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados.

§ 2º - A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Sociedade em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

ARTIGO 19 - Além das atribuições do § 3º do artigo 15 supra, são poderes privativos do Diretor Presidente da Sociedade convocar e presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais.

ARTIGO 20 - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, incluindo a representação da Sociedade em juízo, ativa e passivamente, só serão válidos se aprovados de acordo com o estatuto Social e se tiverem:

a) a assinatura do Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor;



b) a assinatura do Diretor Vice-Presidente Financeiro, em conjunto com outro Diretor; ou

c) a assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade, procuradores estes devidamente constituídos por dois membros da Diretoria, um dos quais obrigatoriamente o Diretor Presidente, com poderes específicos.

§ 1º - Os mandatos serão sempre assinados por Diretores que representem a Sociedade da forma prevista neste artigo, e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia.

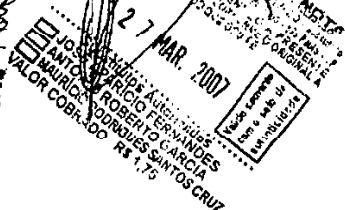
§ 2º - A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de prestação de depoimento pessoal, e na qualidade de prepostos em audiências.

#### CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio e, na hipótese de a Sociedade ser signatária do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa - Níveis 1 ou 2 da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, a posse será condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal, e os Conselheiros Fiscais deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

ARTIGO 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por qualquer um de seus membros, em periodicidade de, no mínimo, uma vez por trimestre. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.



ARTIGO 23 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

**CAPÍTULO VI**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

ARTIGO 24 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 25 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as seguintes demonstrações financeiras previstas em lei:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- c) demonstração do resultado do exercício; e
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 1º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na lei.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balancetes em períodos menores, respeitadas os preceitos legais, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 3º - A qualquer tempo, o Conselho de Administração também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 4º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

Colégio Notarial do Brasil  
Estado de São Paulo  
AUTENTICAÇÃO  
103648139216

27 MAR 2007  
COBRADO R\$ 1,70

Handwritten initials and marks.

§ 5º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;

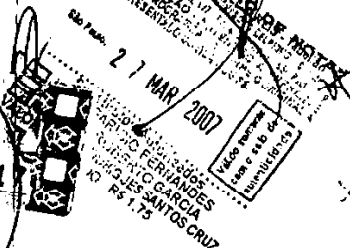
c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembléia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos do artigo 197 da Lei n.º 6.404/76; e

d) o saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração, no pressuposto da aprovação pela Assembléia Geral e caso esta não delibere diversamente.

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único - O Conselho de Administração nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.



Handwritten signature or initials.

### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 28 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Sociedade.

ARTIGO 29 - A Sociedade observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembléia Geral e ao Presidente do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

### CAPÍTULO VIII DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

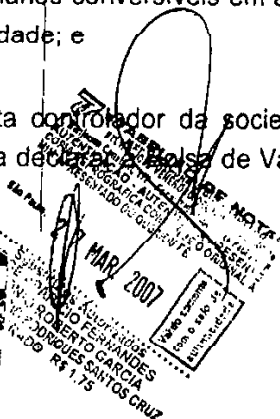
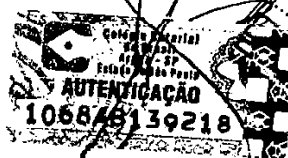
ARTIGO 30 - A alienação do controle acionário da sociedade, a título oneroso, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a formular, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, oferta pública de aquisição de todas as ações em circulação.

§1º - O preço da oferta pública a que se refere o caput deste artigo será o mesmo preço pago por ação do bloco de controle, para os titulares de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Sociedade. [confirmar tag along de PN a 100%]

ARTIGO 31 - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser realizada:

a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da sociedade; e

b) em caso de alienação do controle do acionista controlador da sociedade, sendo que, nesse caso, o controlador ficará obrigado a declarar o preço de Valores





de São Paulo – BOVESPA, o valor atribuído à sociedade nessa alienação e anexar documentação que o comprove.;

**ARTIGO 32** - Aquele que já detiver ações da Sociedade e venha a adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

a) formular a oferta pública referida no Artigo 30 deste Estatuto Social; e

b) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da transferência das ações representativas do controle da Sociedade, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago pelas ações representativas do controle e o valor pago em bolsa de valores por ações da sociedade nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento.

**ARTIGO 33** - Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Sociedade ou pelo acionista controlador para o cancelamento do registro de companhia aberta da Sociedade ou para a descontinuidade das práticas diferenciadas de governança corporativa do Nível 2 da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação.

**ARTIGO 34** - O laudo de avaliação de que trata o artigo precedente deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da sociedade, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei n.º 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da referida Lei.

§ 1º - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Sociedade é de competência da Assembléia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria absoluta dos votos das ações em circulação manifestados na Assembléia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco, excluídas ações de titularidade do acionista controlador, de seu cônjuge, companheiro(a) e dependentes incluídos na declaração anual de imposto de renda, ações mantidas em separação, e ações detidas por

COMPANHIA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
E CONSULTORIA EMPRESARIAL  
**AUTENTICAÇÃO**  
10664259 21



MAR 2008  
JOSE CARLOS DE ALMEIDA  
RG 10.984.110-0  
CPF 088.111.111-11  
RUA SENECA, 100  
BRUNO MARQUES SINGHOS CRUZ  
R\$ 1,75

Handwritten initials/signature: *Handwritten initials/signature*

sociedades controladas ou coligadas da sociedade, assim como de outras sociedades que com qualquer dessas integre um mesmo grupo de fato ou de direito.

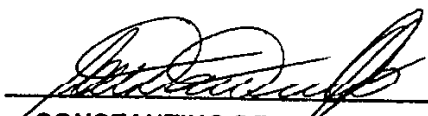
§ 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser suportados integralmente pelo acionista controlador.

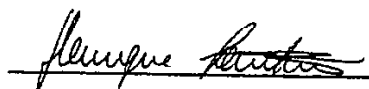
ARTIGO 35 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 36 - Toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada ao presente estatuto social, às disposições da Lei n.º 6.404/76, ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, caso aplicável, ao Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa - Níveis 1 ou 2 da BOVESPA, caso aplicável, à relação da Sociedade com administradores e acionistas, e às demais normas de mercado de capitais, será dirimida por meio de arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA.

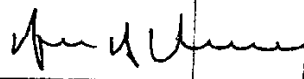
[aprovado na Assembléia Geral de Constituição da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.,  
realizada em 12.3.2004]

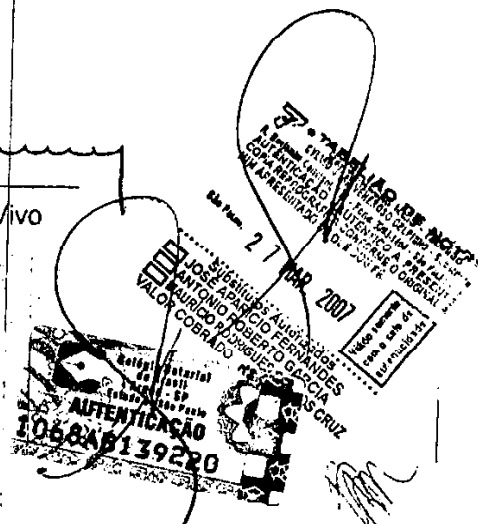
São Paulo, 12 de março de 2004

  
CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Presidente da Mesa

  
HENRIQUE CONSTANTINO  
Secretário

Visto do Advogado:

  
Nome: André Aliche De Vivo  
OAB/SP nº: 109.643



1322  
 1322  
 TABELA DE NOTAS  
 AUTENTICADA  
 COIA RESGOSO  
 NIM APRESENTADO  
 27 MAR. 2007  
 Substituição  
 JOSÉ APARÍCIO FERNANDES  
 ANTONIO ROBERTO GARCIA  
 MAURICIO RODRIGUES SANTOS  
 VALOR COBRADO  
 AUTENTICAÇÃO  
 0684513281

**GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.**  
 (em constituição)  
**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.**  
 REALIZADA EM 12.3.2004

DOC. 2

ACIONISTA	N DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	N DE AÇÕES PREFERENCIAIS SUBSCRITAS	Nº TOTAL DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DAS AÇÕES SUBSCRITAS R\$	VALOR INTEGRALIZADO R\$
<b>AEROPAR PARTICIPAÇÕES S.A.</b> , sociedade brasileira por ações, com sede na Av. Dom Jaime Barros Câmara, 300, sala 08, CEP 09895-400, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.076.478/0001-81, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.I.R.E. 35.300.312.741, neste ato representada por seus diretores, os Srs. Henrique Constantino, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.022.856 SEP-DF e inscrito no C.P.F. sob o nº 443.609.911-34, residente e domiciliado à Av. Dom Jaime Barros do Campo, 300, casa 01, Bairro Planalto, CEP 09895-400, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e Ricardo Constantino, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 671.071 SEP/DF e inscrito no C.P.F. sob o nº 546.988.805-10, residente e domiciliado à Av. Dom Jaime Barros do Campo, 300, casa 01, bairro Planalto, CEP 09895-400, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.	80	—	80	R\$80,00	R\$80,00
<b>COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.</b> , sociedade brasileira por ações, com sede na Avenida Dom Jaime Barros Câmara, nº 300, sala 9, bairro Planalto, CEP 098945-C.N.P.J. sob o nº 05.169.726/0001-76, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.I.R.E. 35.300.191.293, neste ato representada por seus diretores, os Srs. Henrique Constantino e Ricardo Constantino, ambos acima qualificados	—	20	20	R\$20,00	R\$20,00

*Henrique Constantino*  
 CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR - Presidente

*Henrique Constantino*  
 HENRIQUE CONSTANTINO - Secretário

São Paulo, 12 de março de 2004



COLEGIADA

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

C.N.P.J./M.F. nº 05.164.253/0001-87  
N.I.R.E. 35.300.314.441

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2006

**Data, Horário e Local:** 17 de abril de 2006, às 08:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 100, térreo (auditório). **Presença:** Acionistas presentes, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presenças. **Mesa:** Presidente: Sr. Constantino de Oliveira Jr., Secretário: Sr. Henrique Constantino. **Convocação:** Edital de Convocação publicado nas edições de 30 a 31/3 e 3/4 no Valor Econômico e de 30 e 31/3 e 4/4 no Diário Oficial do Estado de São Paulo. **Ordem do Dia:** (i) **Em Assembléia Geral Ordinária:** (a) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2005; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os Conselheiros de Administração, fixando a respectiva remuneração. (ii) **Em Assembléia Geral Extraordinária:** (a) deliberar sobre as propostas de alteração estatutária aprovadas pelo Conselho de Administração em 23/02/2006. **Deliberações tomadas:** Prestados os esclarecimentos necessários: (a) foram aprovadas, por unanimidade, as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2005, publicadas na edição de 31.3.2006 do Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Valor Econômico. (b) foi aprovada, por unanimidade, a proposta de distribuição de dividendos apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião de 9.3.2006, no valor de R\$ 4.199.223,00 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e três reais), representando R\$ 0,0214 por ação, dividendos esses que são neste ato declarados, passando, conseqüentemente, as ações da Companhia a ser negociadas *ex-dividendo* a partir de 18.4.2006. Os dividendos ora declarados serão pagos em 27.4.2006. O lucro líquido do exercício não distribuído sob a forma de dividendos constituirá reserva de lucros do exercício. (c) nos termos do artigo 13, parágrafo segundo, do Estatuto Social, foi decidido pela eleição de 8 (oito) membros do Conselho de Administração, tendo sido aprovada, por unanimidade, a reeleição, para cumprir novo mandato unificado de 1 (um) ano e sem qualquer alteração de remuneração, de todos seus integrantes, a saber, Srs.: (i) **CONSTANTINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG: nº106.147 SSP/MG, inscrito Nº CPF/MF sob o nº 004.694.756-68, com endereço na Avenida Dom Jaime Barros Câmara, nº 300, casa 02, bairro Planalto, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, designado Presidente do Conselho de Administração; (ii) **HENRIQUE CONSTANTINO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.022.856 SEP-DF e inscrito no C.P.F. sob o nº 443.609.911-34, residente e domiciliado à Av. Dom Jaime Barros Câmara, 300, casa 01, Bairro Planalto, CEP 09895-400, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; (iii) **RICARDO CONSTANTINO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de

7  
Autenticação  
27 MAR. 2006  
Santos Cruz  
Autenticação  
106888139448

Identidade R.G. nº 671.071 SEP/DF e inscrito no C.P.F. sob o nº 546.988.806-10, residente e domiciliado à Av. Dom Jaime Barros Câmara, 300, casa 01, bairro Planalto, CEP 09895-400, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; (iv) JOAQUIM CONSTANTINO NETO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.366.750/SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob nº 084.864.028-40, residente e domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060; (v) CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 929.100 SEP/DF e inscrito no C.P.F. sob nº 417.942.901-25, residente e domiciliado na Av. Dom Jaime Barros Câmara, nº 300, casa 1, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09895-400; (vi) ÁLVARO ANTONIO CARDOSO DE SOUZA, português, casado, economista, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros R.N.E W 401.505-E e inscrito no C.P.F. sob o nº 249.630.118-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 71, 7º andar, CEP 04543-000; (vii) ANTÔNIO KANDIR, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.866.700-6 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 146.229.631-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antonio José de Almeida, nº 135, Granja Julieta, CEP 04720-060; e (viii) LUIZ KAUFMANN, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.162.266-SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 362.006.990-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 263, cj. 44, Vila Olímpia, CEP 04551-904. (ii) Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Foram aprovadas pelos acionistas todas as propostas de alteração estatutária aprovadas pelo Conselho de Administração em 23/02/2006 e divulgadas anteriormente, pelo que o Estatuto Social, devidamente alterado, consolidado e rubricado pela Mesa, passa a vigorar com a redação constante do anexo Doc. 1, devendo ter uma via arquivada na sede social e as demais levadas a registro juntamente com esta Ata. Atas e Publicações: Foi autorizada pelos acionistas presentes a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei no. 6.404/76, conforme alterada. Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Sociedade não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, Sr. Constantino de Oliveira Jr. e pelo Secretário, Sr. Henrique Constantino.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 17 de abril de 2006.

*Constantino de Oliveira Jr.*  
Constantino de Oliveira Júnior  
Presidente

*Henrique Constantino*  
Henrique Constantino  
Secretário

São Paulo, 27 MAR 2007  
Substâncias Autorizadas  
CERTIFICADO PARA  
AUTENTICAÇÃO  
1068AB139449

JUCEF  
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPRIMERIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
134.185/06-7

Visto: *[assinatura]*

*[assinatura]*

**ESTATUTO SOCIAL  
DA  
GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.**

ARTIGO 1º - A Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. é uma sociedade por ações, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem por objeto o exercício do controle acionário da Gol Transportes Aéreos S.A. ou sua sucessora a qualquer título e, por intermédio de sociedades controladas ou coligadas, explorar também (a) serviços de transporte aéreo regular de âmbito nacional e não regular de âmbito internacional de passageiros, cargas ou malas postais, na conformidade das concessões das autoridades competentes; (b) atividades complementares de serviço de transporte aéreo por fretamento de passageiros, cargas e malas postais; (c) a prestação de serviços de manutenção, reparo de aeronaves, próprias ou de terceiros, motores, partes e peças; (d) a prestação de serviços de hangaragem de aviões; (e) a prestação de serviço de atendimento de pátio e pista, abastecimento de comissaria de bordo e limpeza de aeronaves; (f) o desenvolvimento de outras atividades conexas, correlatas ou complementares ao transporte aéreo e às demais atividades descritas acima; e (g) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista.

Parágrafo único - A alienação do controle acionário da Gol Transportes Aéreos S.A. será considerada uma mudança no objeto social para fins do exercício do direito de retirada pelos acionistas da Sociedade.

ARTIGO 3º - A Sociedade tem sede e foro na Rua Tamoios, nº 246, térreo, bairro do Jardim Aeroporto, CEP 04630-000, na Cidade e Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, sempre por deliberação do Conselho de Administração.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

São Paulo, 27 MAI 2007

Substituto Autorizado  
S. ADARÍSIO FERNANDES  
ANTONIO ROBERTO BARCIA  
MARCOS VINÍCIUS DE MENEZES GRUB

AUTENTICAÇÃO  
1068/BI 39450

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 994.775.841,72 (novecentos e noventa e quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), dividido em 195.972.633 (cento e noventa e cinco milhões, novecentas e setenta e duas mil, seiscentas e trinta e três) ações, sendo 109.448.497 (cento e nove milhões, quatrocentas e quarenta e oito mil, quatrocentas e noventa e sete) ações ordinárias e 86.524.136 (oitenta e seis milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, cento e trinta e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - As ações da Sociedade serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural para as ações sem direito a voto, que serão mantidas em contas de depósito abertas em nome de seu titulares, em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

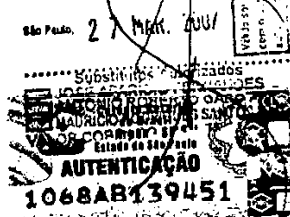
§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto, exceto quanto às matérias especificadas no parágrafo 4.º abaixo, consistindo as preferências em:

(a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; e

(b) direito de serem incluídas na oferta pública em decorrência de alienação de controle, ao mesmo preço pago por ação do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

§ 4º - As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral sobre (a) transformação, incorporação, cisão e fusão da Sociedade; (b) aprovação de contratos entre a Sociedade e o Acionista Controlador (conforme definido no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA), diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades, nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em assembleia geral, (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Sociedade; (d) escolha de instituição ou empresa especializada para



determinação do Valor Econômico (conforme definido no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA) da Sociedade, conforme o item 10.1.1. do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 da BOVESPA ("Regulamento"); (e) mudança do objeto social da Sociedade; (f) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1. do Regulamento, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 (conforme definido no Regulamento); e (g) qualquer alteração aos direitos de voto previstos neste parágrafo.

§ 5º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Sociedade a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei nº 6.404/76, conforme alterações posteriores, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

§ 6º - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

ARTIGO 6º - Observados os limites legais cabíveis, a Sociedade fica autorizada a aumentar o seu capital social até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 1º - Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Sociedade, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações, sem guardar proporção entre as diferentes espécies de ações. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

§ 2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência, ou ser reduzido o prazo para seu exercício, na emissão de ações cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição





pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

§ 3º - A Sociedade poderá, dentro do limite de capital autorizado neste artigo e de acordo com plano aprovado pela assembleia geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou à sociedade sob seu controle.

ARTIGO 7º - É vedado à Sociedade emitir partes beneficiárias.

**CAPÍTULO III  
ASSEMBLÉIA GERAL**

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quorum legalmente previsto.

§ 1.º - A Assembleia Geral deve ser convocada por meio de edital publicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

§ 2.º - Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, bem como na sede social, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação referido no parágrafo anterior.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, em sua falta ou impedimento, por um outro membro do Conselho de Administração ou ainda, na falta destes, por qualquer dos Diretores da Sociedade presentes.

Parágrafo único - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

ARTIGO 10 - Os acionistas se reunirão em Assembleia Geral Ordinária dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

77  
SILVIO  
S. Benjamin  
A. S. AT  
LUIZ AP  
Cidade Municipal  
São Paulo, 27 MAR 2011  
AUTENTICAÇÃO  
Substituto  
JOSE APARICIO FERNANDES  
ANTONIO ROBERTO GARCIA  
MAURICIO RODRIGUES SANTOS JUNIOR  
VALOR

1329/6008  
Fis. nº 1329  
*[Handwritten signature]*

ARTIGO 11 - Os acionistas se reunirão em Assembléia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

**CAPÍTULO IV  
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

ARTIGO 12 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§ 1º - A Assembléia Geral fixará o montante global da remuneração dos Administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

§ 2º - Os suplentes de membros do Conselho de Administração serão remunerados mediante importância fixa, por reunião a que comparecerem, salvo quando assumam o cargo de Conselheiro, em caso de vaga do titular.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 13 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) membros, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A Assembléia Geral designará também o Presidente do Conselho.

§ 1º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes (conforme definido no Regulamento).

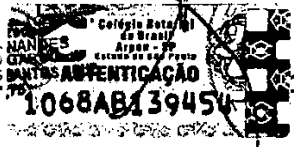
§ 2º - A Assembléia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração.

§ 3º - Na eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembléia Geral primeiro determinará, pelo voto majoritário, o número dos membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 4º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, sendo a posse condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Administradores (conforme

*[Faint text]*  
SÃO PAULO, 27 MAR. 1961

SUBSCRITORES  
JOSE APARECIDO FERREIRAS  
ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA  
MAURICIO RODRIGUES  
VALOR CORRADO



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

definido no Regulamento). Os Conselheiros deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

§ 5º - Os membros do Conselho de Administração não reeleitos exercerão suas atribuições até a posse dos seus substitutos.

§ 6º - As vagas dos membros do Conselho de Administração, não havendo suplente, poderão ser preenchidas pelo próprio Conselho de Administração, até a primeira Assembléia Geral que deliberar sobre o preenchimento da vaga, cujo substituto completará o mandato do substituído.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou por 03 (três) de seus membros. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica ou vídeo-conferência.

§ 1º - A convocação será feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por carta protocolada, ou outros meios escritos, com breve descrição da ordem do dia, considerando-se regularmente convocado o membro presente à reunião.

§ 2º - Das reuniões serão lavradas atas.

§ 3º - As reuniões serão instaladas estando presentes pelo menos a maioria relativa dos membros do Conselho, nas 2 (duas) primeiras convocações, e com a presença de qualquer número de membros na terceira convocação, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dentre os membros presentes, não cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 4º - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal podem comparecer às reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias descritas no art. 142 da Lei nº 6.404/76 (e, quando for o caso, manifestar-se favoravelmente às deliberações privativas da assembléia geral), pelo voto favorável da maioria dos presentes ressalvado o disposto no Artigo 16 abaixo.

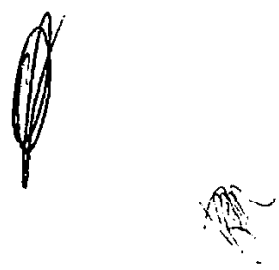
São Paulo, 27 MAR. 2007

Substitutos:

- JOSE APARECIDO DE MOURA
- ANTONIO ROBERTO BARRETO
- MAURICIO RODRIGUES
- VALDIR...

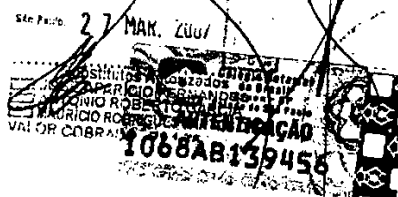
Calçada do Brasil, 111 - Alameda - São Paulo - SP

1068AB159455



ARTIGO 16 – Compete ao Conselho de Administração, observado o artigo 29:

- a) Determinar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) Eleger e destituir os Diretores da Sociedade;
- c) Avocar e decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembléia Geral ou da Diretoria;
- d) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
- e) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- f) Escolher e destituir os auditores independentes;
- g) Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- h) Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembléia Geral;
- i) Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução;
- j) Aprovar a constituição de subsidiária e a participação da Sociedade no capital de outras sociedades, no País ou no exterior;
- k) Estabelecer alçada da Diretoria para alienação ou oneração de bens do ativo permanente, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- l) Autorizar a Sociedade a prestar garantias a obrigações de terceiros;
- m) Autorizar a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Sociedade;



- n) Deliberar sobre a aquisição pela Sociedade de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- o) Outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas;
- p) Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- q) Autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers", e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate;
- r) Dispor, observadas as normas deste Estatuto e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e
- s) Autorizar qualquer aumento do capital social da Sociedade mediante emissão de ações preferenciais até o limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 6.º deste Estatuto Social.

§ 1º - A Sociedade e os administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas.

§ 2º - Compete ainda ao Conselho de Administração a instituição de Comitês e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, sendo de funcionamento permanente os Comitês de Auditoria, Remuneração e Governança Corporativa e Indicação.

#### DIRETORIA

ARTIGO 17 - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente Financeiro, um Diretor de Relação com Investidores e 4 (quatro) Diretores Vice Presidentes, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e poderá destituí-los a qualquer tempo, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

São Paulo, 27 MAR. 2007

SUBSISTÊNCIAS 2 - Filiação  
JOSE AFARICA - DIRETOR PRESIDENTE  
ANTONIO ROBERTO V. BRAGA - DIRETOR VICE PRESIDENTE  
MAURICIO ROBERTO SANTANA - DIRETOR DE RELACIONAMENTO  
VALOR CORRADO - DIRETOR DE INVESTIMENTOS

AUTENTICAÇÃO  
1068AB139457



§ 1º - As atribuições dos Diretores serão especificadas pelo Conselho de Administração que também estabelecerá a remuneração fixa de cada membro da Diretoria e distribuirá, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembléia Geral.

§ 2º - Compete fundamentalmente aos Diretores zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social.

§ 3º - Ao Diretor Presidente cabe, especialmente, coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais, nas reuniões do Conselho de administração e nas suas próprias reuniões, administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

§ 4º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, e a sua convocação cabe ao Diretor-Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

§ 8º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, sendo a posse condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Administradores (conforme definido no Regulamento). Os Diretores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

ARTIGO 18 - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração da Sociedade lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, podendo decidir da

27 Mar 2011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
JOSE APARÍCIO FERNANDES  
ANTONIO ROBERTO GARCIA  
MAURICIO ROCHA GUERREIRO  
VALOR CORRETO



Handwritten initials or mark.

prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem da competência privativa da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, ou ainda que deste último não exigirem prévia manifestação.

§ 1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria:

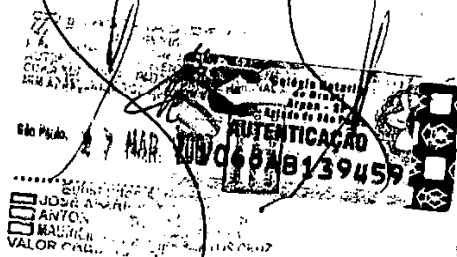
- a) a representação da Sociedade, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as atribuições de lei, além da nomeação de procuradores ad negotia ou ad judicia;
- b) a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos, observada a competência deliberativa do Conselho de Administração; e
- c) o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados.

§ 2º - A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Sociedade em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

ARTIGO 19 - Além das atribuições do § 3º do artigo 15 supra, são poderes privativos do Diretor Presidente da Sociedade convocar e presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais.

ARTIGO 20 - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, incluindo a representação da Sociedade em juízo, ativa e passivamente, só serão válidos se aprovados de acordo com o estatuto Social e se tiverem:

- a) a assinatura do Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor; ou
- b) a assinatura conjunta de dois Diretores; ou
- c) a assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador; ou
- d) a assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade.



Handwritten initials or mark.

§ 1º - Os mandatos serão sempre assinados por dois membros da Diretoria, um dos quais obrigatoriamente o Diretor Presidente, e serão outorgados para fins específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicia*.

§ 2º - A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de prestação de depoimento pessoal, e na qualidade de prepostos em audiências.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

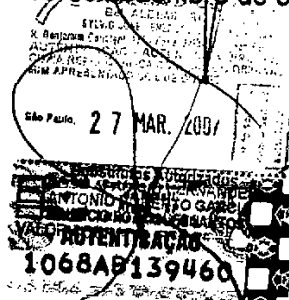
Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, sendo a posse condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal (conforme definido no Regulamento). Os Conselheiros Fiscais deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

ARTIGO 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por qualquer um de seus membros, em periodicidade de, no mínimo, uma vez por trimestre. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 23 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eger.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ARTIGO 24 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.







ARTIGO 25 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as seguintes demonstrações financeiras previstas em lei:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- c) demonstração do resultado do exercício; e
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 1º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na lei.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balancetes a qualquer tempo, respeitados os preceitos legais, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

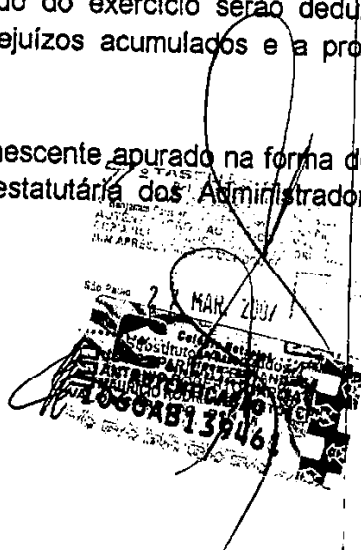
§ 3º - A qualquer tempo, o Conselho de Administração também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

§ 4º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

§ 5º - Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal.



§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;

c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembléia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos do artigo 197 da Lei nº. 6.404/76, e

d) o saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração, no pressuposto da aprovação pela Assembléia Geral e caso esta não delibere diversamente.

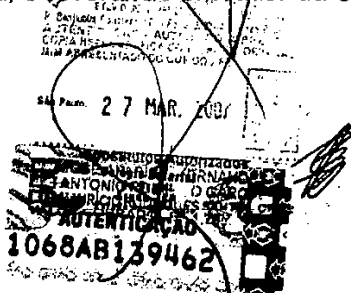
## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único - O Conselho de Administração nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 28 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e favor serão em favor da Sociedade.



ARTIGO 29 - A Sociedade observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembléia Geral e ao Presidente do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

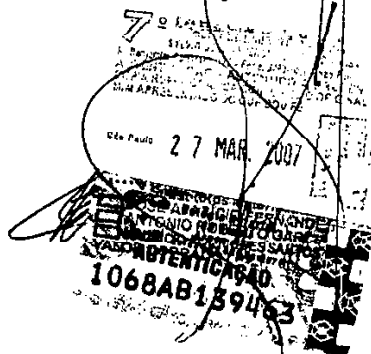
**CAPÍTULO IX  
DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO  
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA  
DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA  
CORPORATIVA**

ARTIGO 30 - A alienação do controle da sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Sociedade, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Regulamento).

§1º - O preço da oferta pública a que se refere o caput deste artigo será o mesmo preço pago por ação do bloco de controle, para os titulares de ações ordinárias e ações preferenciais com direito a voto, sem direito a voto ou com voto restrito, de emissão da Sociedade.

ARTIGO 31 - A oferta pública referida no artigo anterior ainda será exigida:

- a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia (conforme definido no Regulamento); e
- b) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia (conforme definido no Regulamento), sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BOVESPA, o valor atribuído à sociedade nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.



TAM

ARTIGO 32 - Aquele que já detiver ações da Sociedade e venha a adquirir o Poder de Controle da mesma, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 30 deste Estatuto Social; e
- b) ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da Alienação de Controle, a quem deverá pagar a diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa por ações da sociedade, devidamente atualizado.

ARTIGO 33 - A Sociedade não registrará qualquer transferência de ações para o Comprador do Poder de Controle (conforme definido no Regulamento), ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores (conforme definido no Regulamento).

ARTIGO 34 - A Sociedade não registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

ARTIGO 35 - Fica estabelecida a obrigatoriedade de o Acionista Controlador ou a Sociedade efetivar oferta pública de aquisição de ações para cancelamento do registro de companhia aberta. O preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação de que trata o item 10.1 do Regulamento.

ARTIGO 36 - Fica estabelecida a obrigatoriedade:

- a) de o Acionista Controlador efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Sociedade, no caso de descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 para que as ações da Sociedade passem a ter registro para negociação fora do Nível 2; e
- b) de o Acionista Controlador efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Sociedade, na hipótese de reorganização societária da qual a companhia resultante não seja classificada como detentora de padrão de governança corporativa do Nível 2 da BOVESPA.

São Paulo, 27 MAR. 2007

.....	JOSE PATRICK
.....	ANTONIO ROBERTO
.....	VALOR COMPROVADO
.....	1068AB1394



§1º - Em ambos os casos, o preço a ser ofertado deverá corresponder, no mínimo, ao Valor Econômico, a ser apurado na forma prevista na Seção X do Regulamento, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 37 - O laudo de avaliação de que tratam os artigos 35 e 36 deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da sociedade, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei n.º 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da referida Lei.

§ 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Sociedade é de competência privativa da Assembléia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação (conforme definido no Regulamento) presentes naquela assembleia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

§ 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

ARTIGO 38 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 39 - A Sociedade, seus Acionistas, Administradores (conforme definido no Regulamento) e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como das demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento, do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 da

ESTAB. C. S. P.  
S. P.  
R. BANDEIRA  
A. V. S.  
C. P. S. R.  
M. M. APRESENTAÇÃO  
São Paulo, 27 MAR. 2001  
Cofre de Valores Mobiliários  
C. P. S. R.  
M. M. APRESENTAÇÃO  
ANTENÇÃO  
068AB139465  
SANTOS  
VALOR CORRADO


Handwritten scribble or mark.

Handwritten scribble or mark.



BOVESPA e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

[aprovado na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 17/04/2006]

VTSNO:   
RENATO CILIOZANO  
OAB/SP: 984.999

7  
CÂMARA DE ARBITRAGEM DO MERCADO  
C/Av. Paulista, 1568 - 15º Andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01310-100  
FONE: (11) 3033-1000 FAX: (11) 3033-1001  
WWW.CAMARA-AMC.COM.BR

em 27 MAR. 2007

SUBSCRITO POR:  
 JOSE CARLOS FERREIRA  
 ANTONIO CARLOS FERREIRA  
 RALDIR CARLOS FERREIRA  
VALOR COMPROVADO

1068AB/39466

GGOS  
Fls. nº 1342  
13

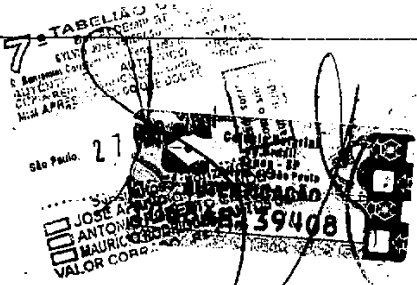
7 9  
A. BORGES  
AUTENTICADO  
CÓPIA REPRODUZIDA  
SEM APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL  
São Paulo, 27 MAR 2007  
Substituições Autorizadas  
JOSE APARICIO FERNANDES  
RODRIGUES CRUZ  
AUTENTICAÇÃO  
1048AD/33407

**GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.**  
(companhia aberta)

C.N.P.J. nº 06.164.253/0001-87  
N.I.R.E. 35.300.314.441

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2006**

**Data, Horário e Local:** 27 de março de 2006, às 9:00 horas, na Rua Tamoios, nº 246, térreo, Jardim Aeroporto, CEP 04630-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo  
**Presença:** totalidade dos integrantes do Conselho de Administração da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("Companhia") e os membros convidados dos Comitês da Companhia.  
**Mesa:** Assumindo a Presidência da mesa, o Sr. Constantino de Oliveira Jr., convidou a mim, Henrique Constantino, para secretariar os trabalhos.  
**Convocação:** Dispensada face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.  
**Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) Assunção da propriedade das ações de duas subsidiárias integrais recém constituídas, Gol Finance e GAC Inc.; (II) Aprovação da prestação de garantias a obrigações no âmbito dos Bônus Perpétuos emitidos pela Gol Finance; e (III) Eleição dos membros da Diretoria e dos Comitês do Conselho de Administração da Companhia.  
**Deliberações tomadas por unanimidade:** Prestados os esclarecimentos necessários: (I) Foi aprovada, nos termos do Artigo 16, item "j", do Estatuto Social da Companhia, a assunção da propriedade, pela Companhia, das ações de duas subsidiárias integrais recém constituídas (a) Gol Finance, constituída de acordo com as leis das Ilhas Caimã, e (b) da GAC Inc., constituída de acordo com as leis das Ilhas Caimã. (II) Foi aprovada, nos termos do Artigo 16, itens "k" e "l" do Estatuto Social da Companhia, a prestação de garantia, pela Companhia, a obrigações da Gol Finance no âmbito dos "Bônus Perpétuos". Fica a Diretoria da Companhia, desde já, autorizada a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os documentos necessários ou convenientes, no Brasil ou no exterior, para a efetiva implementação do quanto ora aprovado. (III) Foi aprovada a reeleição dos integrantes da Diretoria para novo mandato unificado de 1 (um) ano a contar desta data, ou seja, até 27.3.2007, quais sejam, os Srs.: (a) **CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 929.100 SEP/DF e inscrito no C.P.F. sob nº 417.942.901-25, residente e domiciliado na Av. Dom Jaime Barros Câmara, nº 300, casa 1, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09895-40, para o cargo de **Diretor Presidente**; (b) **RICHARD FREEMAN LARK JUNIOR**, americano, ora em fase de naturalização, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula



de Identidade R.N.E. V-203.471 H-SE/DP-MAF, inscrito no C.P.F. sob o nº 214.996.428-73, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Meira Barreto, nº 447, apartamento 41, CEP 01433-010, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente Financeiro**, cumulando as funções de **Diretor de Relações com Investidores**; (c) **WILSON MACIEL RAMOS**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, nº. 373, apartamento 213, bairro Cidade Monções, CEP 04571-090, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 545.823-SEP/DF e inscrito no C.P.F. sob o nº. 096.377.109-49, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**; (d) **DAVID BARIONI NETO**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sabiá, nº 680, apartamento 101, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.818.902 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 012.237.358-85, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**; e (e) **TARCÍSIO GERALDO GARGIONI**; brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 57, apartamento 602, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 175.302-9 SSP/SC e inscrito no C.P.F. sob o nº 133.272.919-34, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**. Esclareceu o Sr. Presidente que os Diretores ora eleitos aceitavam as suas reeleições, declarando terem conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores e, conseqüentemente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis, pelo que permanecerão investidos em seus cargos. O Conselho, por fim, aprovou a reeleição dos integrantes dos Comitês do Conselho de Administração da Companhia para novo mandato unificado de 1 (um) ano, a contar desta data, ou seja, até 27.3.2007, tendo sido reeleitos: (a) para compor o **Comitê de Auditoria**, os Srs. (i) **Álvaro Antonio Cardoso de Souza**, português, casado, economista, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros R.N.E W 401.505-E, inscrito no C.P.F. sob o nº 249.630.118-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 71, 7º andar, CEP 04543-000; (ii) **Antonio Kandir**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.866.700-6 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 146.229.631-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antonio José de Almeida, nº 135, Granja Julieta, CEP 04720-060; e (iii) **Luiz Kaufmann**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.162.266-SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 036.200.699-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Funchal, 263, cj. 44, Vila Olímpia, CEP 04551-904; (b) para compor o **Comitê de Governança Corporativa e Indicação**, os Srs. (i) **Charles Barnsley Holland**, naturalizado

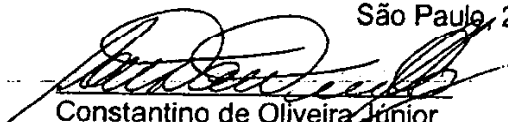


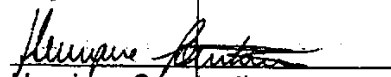
7  
R. Anuário Técnico  
ACIDENTES  
CÓPIA RE  
SEM APRESENTAÇÃO  
QUE DOU  
27 MAR. 2006  
1968AB139409  
Colégio Brasileiro de Seguros  
de São Paulo  
Alameda  
Bosque de São Paulo  
SÃO PAULO - SP  
ANTONIO ROBERTO GARCIA  
MAURICIO RODRIGUES SANTOS CRUZ  
VALOR COMPANY - RS-78

brasileiro, casado, auditor, residente e domiciliado na Rua Miranda Montenegro, 144, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.782.315-SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº. 379.343.258-00; (ii) **Paulo César Aragão**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 50, 4º andar, portador da OAB/RJ nº. 21.560 e inscrito no C.P.F. sob o nº. 174.204.407-78; e (iii) **Betania Tanure de Barros**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº M-1.072.104 e inscrita no C.P.F. sob o nº 385.001.086-49, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; (c) para compor o **Comitê de Remuneração**, os Srs. (i) **Henrique Constantino**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.022.856 SEP/DF, inscrito no C.P.F. sob o nº 443.609.911-34, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Dom Jaime Barros Câmara, 300, casa 01, CEP 09895-400, (ii) **Marco Antonio Piller**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.052.978-5 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 054.341.308-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório nesta Capital, na Rua Tamoios, n.º 246, térreo, CEP 04630-000; e (iii) **Marcos Roberto Morales**, brasileiro, casado, consultor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 16.369.520-9, inscrito no C.P.F. sob o nº. 068.618.238-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (d) para compor o **Comitê de Políticas de Risco**, os Srs. (i) **Henrique Constantino**, acima qualificado; (ii) **Richard Freeman Lark Júnior**, acima qualificado; e (iii) **Barry Siler**, especialista em técnicas de *hedge* relacionadas a petróleo e combustíveis, americano, casado, consultor, portador do passaporte nº 134943540, domiciliado nos Estados Unidos, em Spring, Texas, com escritório na 1511 Redstone Manor Drive, Suite 100, Spring, Texas, 77379-7404; e (d) para compor o **Comitê de Política Financeira**, os Srs. (i) **Henrique Constantino** e (ii) **Richard Freeman Lark Júnior**, ambos acima qualificados. **Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e pelos presentes assinada.

*Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.*

São Paulo, 27 de março de 2006

  
Constantino de Oliveira Júnior  
Presidente

  
Henrique Constantino  
Secretário





JUCESP PROTOCOLO 664842/06-9

COLECIADA



GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.  
CNPJ n.º 06.164.253/0001-87  
N.I.R.E. 35.300.314.441

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2006

**Data, Hora e Local:** Em 26 de julho de 2006, às 09:00 horas, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.629, 15º andar, Sala de Reuniões do Conselho, Bairro Vila Olímpia, na Capital do Estado de São Paulo. **Convocação:** Edital de convocação publicado em 11, 12 e 13 de julho de 2006, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico. **Presença:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social votante. **Composição da Mesa:** Sr. Constantino de Oliveira Jr., Presidente e Sr. Henrique Constantino, Secretário. **Ordem do Dia:** (a) Análise, discussão e votação sobre a alteração e definição de certas condições aplicáveis às debêntures conversíveis em ações preferenciais de emissão da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente) e aos títulos conversíveis em *American Depositary Shares* ("ADSs") representativos de ações preferenciais de emissão da Companhia ("Notes"), cujos termos e condições foram deliberados pelos acionistas na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia datada de 19 de junho de 2006 ("AGE") e (b) outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade: (a) aprovar (i) a alteração do Limite Inicial de Dividendo, conforme definido no item (e) do Anexo III à ata da AGE, que passa a ter o valor equivalente a US\$ 0,15 (quinze centavos de dólar dos Estado Unidos da América), ou seu equivalente em reais, por ação preferencial; (ii) definir que a taxa de conversão das Debêntures e das Notes em ações preferenciais e em ADSs, conforme o caso, será fixada entre 15 (quinze) e 40 (quarenta) ações preferenciais ou ADSs, conforme o caso, para cada US\$ 1.000,00 (mil dólares dos Estado Unidos da América) de principal, ou seu equivalente em reais, de Debêntures e/ou de Notes, conforme o caso, sendo que o valor final da taxa de conversão das Debêntures e das Notes será definida pelo Conselho de Administração, após o processo de coleta de intenção de investimento (bookbuilding); (iii) autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as providências e assinar todos os contratos e documentos necessários à implementação da alteração do Limite Inicial de Dividendo e da definição do parâmetro preliminar para a taxa de conversão das Notes e/ou das Debêntures e (b) em virtude dos recentes aumentos de capital havidos, dentro do limite do capital autorizado, os acionistas deliberaram refletir no Estatuto Social o atual valor do capital social, pelo que o Estatuto Social consolidado e vigente, com o seu artigo 5º devidamente adaptado, terá uma via fabricada pela mesa e anexada à presente ata como Doc. 1 e será

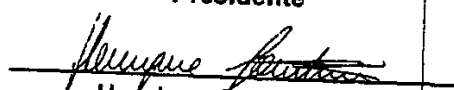
27 MAR 2006  
AUTENTICAÇÃO  
CNPJ 06.164.253/0001-87  
AB139357  
VALOR ECONÔMICO

*[Handwritten signatures and marks]*

1346  
GGOS  
1346  
T/S

levado a registro juntamente com a presente. Encerramento e Aprovação da Ata:  
Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à  
lavatura desta ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e, achada  
conforme, assinada por todos os acionistas presentes. Presidente – Sr. Constantino  
de Oliveira Júnior; Secretário – Sr. Henrique Constantino. *A presente é cópia fiel da  
ata lavrada no livro próprio.*

  
Constantino de Oliveira Jr.  
Presidente

  
Henrique Constantino  
Secretário

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA  
DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 222.474/06-3  
CRISTIANEIDA SILVA FERREIRA CORRÊA  
SECRETARIA GERAL  
JUCESP

7  
ESTABELEÇ. DE  
BOL. DE DEB. DE  
S/1990 JOSE VENEROSO  
A. Henrique Constantino  
SECRETARIA GERAL - ALIQUOTADO NO PIS  
CÓPIA REPRODUZIDA COM O ORIGINAL  
SEM APRESENTADO DO QUE DEU FE  
São Paulo, 27 MAR. 2007  
JUCESP  
1068AB139358





DOC. 1

## ESTATUTO SOCIAL DA GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º - A Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. é uma sociedade por ações, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem por objeto o exercício do controle acionário da Gol Transportes Aéreos S.A. ou sua sucessora a qualquer título e, por intermédio de sociedades controladas ou coligadas, explorar também (a) serviços de transporte aéreo regular de âmbito nacional e não regular de âmbito internacional de passageiros, cargas ou malas postais, na conformidade das concessões das autoridades competentes; (b) atividades complementares de serviço de transporte aéreo por fretamento de passageiros, cargas e malas postais; (c) a prestação de serviços de manutenção, reparo de aeronaves, próprias ou de terceiros, motores, partes e peças; (d) a prestação de serviços de hangaragem de aviões; (e) a prestação de serviço de atendimento de pátio e pista, abastecimento de comissaria de bordo e limpeza de aeronaves; (f) o desenvolvimento de outras atividades conexas, correlatas ou complementares ao transporte aéreo e às demais atividades descritas acima; e (g) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista.

Parágrafo único - A alienação do controle acionário da Gol Transportes Aéreos S.A. será considerada uma mudança no objeto social para fins do exercício do direito de retirada pelos acionistas da Sociedade.

ARTIGO 3º - A Sociedade tem sede e foro na Rua Tamoios, nº 246, térreo, bairro do Jardim Aeroporto, CEP 04630-000, na Cidade e Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, sempre por deliberação do Conselho de Administração.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



Fis. nº 1348

7 TABELAS DE  
R. Benjamin Costa  
AUTENT.  
COMARCA DE  
MIN. APRES. DE

CID. VILA

2 MAR. 2007  
1068AB/19360

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 993.653.887,60 (novecentos e noventa e três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), dividido em 196.206.466 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis) ações, sendo 107.590.792 (cento e sete milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa e duas) ações ordinárias e 88.615.674 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quinze mil e seiscentas e setenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - As ações da Sociedade serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural para as ações sem direito a voto, que serão mantidas em contas de depósito abertas em nome de seus titulares, em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto, exceto quanto às matérias especificadas no parágrafo 4.º abaixo, consistindo as preferências em:

(a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; e

(b) direito de serem incluídas na oferta pública em decorrência de alienação de controle, ao mesmo preço pago por ação do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

§ 4º - As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral sobre (a) transformação, incorporação, cisão e fusão da Sociedade; (b) aprovação de contratos entre a Sociedade e o Acionista Controlador (conforme definido no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA), diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades, nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em assembleia geral; (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Sociedade, (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico (conforme definido no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 da Bolsa de

São Paulo, 27 MAR 2007

São Paulo, 27 MAR 2007

.....  
[ ] JOSÉ APARÍCIO  
[ ] ANTONIO ROBERTO GARCIA  
[ ] MAURICIO RODRIGUES SANTOS  
VALOR CORRIGIDO

1349  
1349

.....  
[ ] JOSÉ APARÍCIO FERNANDES  
[ ] ANTONIO ROBERTO GARCIA  
[ ] MAURICIO RODRIGUES SANTOS  
CORRADO

GGOS  
Fls. nº 1349  
7/8

Valores de São Paulo - BOVESPA) da Sociedade, conforme o item 10.1.1. do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 da BOVESPA ("Regulamento"); (e) mudança do objeto social da Sociedade; (f) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1. do Regulamento, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 (conforme definido no Regulamento); e (g) qualquer alteração aos direitos de voto previstos neste parágrafo.

§ 5º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Sociedade a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei nº 6.404/76, conforme alterações posteriores, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

§ 6º - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

ARTIGO 6º - Observados os limites legais cabíveis, a Sociedade fica autorizada a aumentar o seu capital social até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 1º - Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Sociedade, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações, sem guardar proporção entre as diferentes espécies de ações. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

§ 2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência, ou ser reduzido o prazo para seu exercício, na emissão de ações cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

*[Handwritten signatures and marks]*



77  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO  
E SERVIÇOS NOTARIAIS  
AUTENTICAÇÃO E ATENDIMENTO A PRESENÇA  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
NÃO REPRESENTA O QUE DIZ

São Paulo, 27 MAR 2011

Substituídos  
 JOSÉ APARECIDO  
 ANTONIO ROBE  
 MAURICIO RODRIGUES SA  
VALOR COBRADO: R\$ 1,76

## CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 12 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§ 1º - A Assembléia Geral fixará o montante global da remuneração dos Administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

§ 2º - Os suplentes de membros do Conselho de Administração serão remunerados mediante importância fixa, por reunião a que comparecerem, salvo quando assumam o cargo de Conselheiro, em caso de vaga do titular.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) membros, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A Assembléia Geral designará também o Presidente do Conselho.

§ 1º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes (conforme definido no Regulamento).

§ 2º - A Assembléia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração.

§ 3º - Na eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembléia Geral primeiro determinará, pelo voto majoritário, o número dos membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 4º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, sendo a posse condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Administradores (conforme definido no Regulamento). Os Conselheiros deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

§ 5º - Os membros do Conselho de Administração não reeleitos exercerão suas atribuições até a posse dos seus substitutos.

STYLO JOSE...  
B...  
AUTENTICADO - ALTERADO & PERIC...  
CÓPIA REPRODUZIDA COM O ORIGINAL...  
NÃO APRESENTADO O QUE DOU FE

São Paulo, 27 MAR. 2007



GGOS  
Fls. nº 1351  
73

SUBSCRITORES E AUTORIZADOS  
[ ] JOSE APARÍCIO FERNANDES  
[ ] ANTONIO ROBERTO GARCIA  
[ ] MAURICIO RODRIGUES SANTOS CRUZ  
[ ] VALDIR CORRADO DE A. 78

§ 6º - As vagas dos membros do Conselho de Administração, não havendo suplente, poderão ser preenchidas pelo próprio Conselho de Administração, até a primeira Assembléia Geral que deliberar sobre o preenchimento da vaga, cujo substituto completará o mandato do substituído.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou por 03 (três) de seus membros. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica ou vídeo-conferência.

§ 1º - A convocação será feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por carta protocolada, ou outros meios escritos, com breve descrição da ordem do dia, considerando-se regularmente convocado o membro presente à reunião.

§ 2º - Das reuniões serão lavradas atas.

§ 3º - As reuniões serão instaladas estando presentes pelo menos a maioria relativa dos membros do Conselho, nas 2 (duas) primeiras convocações, e com a presença de qualquer número de membros na terceira convocação, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dentre os membros presentes, não cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 4º - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal podem comparecer às reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias descritas no art. 142 da Lei nº 6.404/76 (e, quando for o caso, manifestar-se favoravelmente às deliberações privativas da assembléia geral), pelo voto da maioria dos presentes ressalvado o disposto no Artigo 16 abaixo.

ARTIGO 16 - Compete ao Conselho de Administração, observado o artigo 29:

- a) Determinar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) Eleger e destituir os Diretores da Sociedade;
- c) Avocar e decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembléia Geral ou da Diretoria;

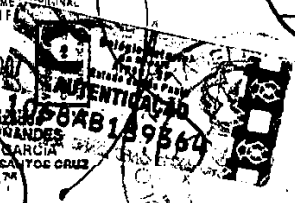


GGOS  
Fls. nº 1352  
27

7  
R. Benjamin Constant, 17 - Fone 1234-5678  
AUTENTICADO - AUTENTICO A PRESENÇA  
COPIA REPRODUZIDA COM O ORIGINAL  
MIN. APRESENTADO DO QUE FOI F...

27 MAR 2001

Substitutos Aut. Ass. Ger.  
JOSE APARICIO FERNANDES  
ANTONIO ROBERTO GARCIA  
MAURICIO ROBERTO SANTOS CRUZ  
VALOR CORRADO DE 1,74



- d) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
- e) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- f) Escolher e destituir os auditores independentes;
- g) Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- h) Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- i) Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução;
- j) Aprovar a constituição de subsidiária e a participação da Sociedade no capital de outras sociedades, no País ou no exterior;
- k) Estabelecer alçada da Diretoria para alienação ou oneração de bens do ativo permanente, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- l) Autorizar a Sociedade a prestar garantias a obrigações de terceiros;
- m) Autorizar a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Sociedade;
- n) Deliberar sobre a aquisição pela Sociedade de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- o) Outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas;
- p) Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- q) Autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers", e outros, de uso

comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate;

r) Dispor, observadas as normas deste Estatuto e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e

s) Autorizar qualquer aumento do capital social da Sociedade mediante emissão de ações preferenciais até o limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 6.º deste Estatuto Social.

§ 1º - A Sociedade e os administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas.

§ 2º - Compete ainda ao Conselho de Administração a instituição de Comitês e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, sendo de funcionamento permanente os Comitês de Auditoria, Remuneração e Governança Corporativa e Indicação.

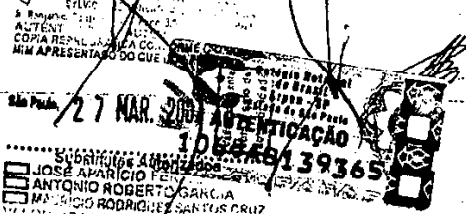
### DIRETORIA

ARTIGO 17 - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente Financeiro, um Diretor de Relação com Investidores e 4 (quatro) Diretores Vice Presidentes, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 1º - As atribuições dos Diretores serão especificadas pelo Conselho de Administração que também estabelecerá a remuneração fixa de cada membro da Diretoria e distribuirá, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembléia Geral.

§ 2º - Compete fundamentalmente aos Diretores zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social.

§ 3º - Ao Diretor Presidente cabe, especialmente, coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões.





administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

§ 4º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, e a sua convocação cabe ao Diretor-Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

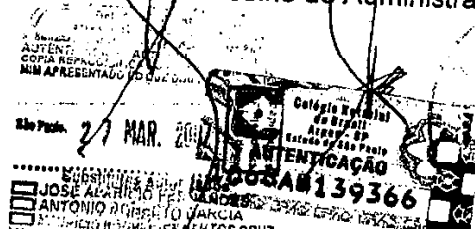
§ 8º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, sendo a posse condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Administradores (conforme definido no Regulamento). Os Diretores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

ARTIGO 18 - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração da Sociedade lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem da competência privativa da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, ou ainda que deste último não exigirem prévia manifestação.

§ 1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria:

a) a representação da Sociedade, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as atribuições de lei, além da nomeação de procuradores *ad negotia* ou *ad judicia*;

b) a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos, observada a competência deliberativa do Conselho de Administração; e





c) o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados.

§ 2º - A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Sociedade em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

ARTIGO 19 - Além das atribuições do § 3º do artigo 15 supra, são poderes privativos do Diretor Presidente da Sociedade convocar e presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais.

ARTIGO 20 - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, incluindo a representação da Sociedade em juízo, ativa e passivamente, só serão válidos se aprovados de acordo com o estatuto Social e se tiverem:

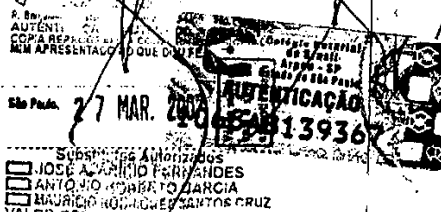
- a) a assinatura do Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor; ou
- b) a assinatura conjunta de dois Diretores; ou
- c) a assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador; ou
- d) a assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade.

§ 1º - Os mandatos serão sempre assinados por dois membros da Diretoria, um dos quais obrigatoriamente o Diretor Presidente, e serão outorgados para fins específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*.

§ 2º - A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de prestação de depoimento pessoal, e na qualidade de prepostos em audiências.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.



Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, sendo a posse condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal (conforme definido no Regulamento) Os Conselheiros Fiscais deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

ARTIGO 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por qualquer um de seus membros, em periodicidade de, no mínimo, uma vez por trimestre. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 23 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elege.

### CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ARTIGO 24 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 25 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as seguintes demonstrações financeiras previstas em lei:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- c) demonstração do resultado do exercício; e
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos

§ 1º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na lei.

27 MAR. 2008

Autenticação  
139368

JOSE APARICIO FERREIRA  
ANTONIO ROBERTO FERREIRA  
MAURICIO ROBERTO FERREIRA

VAL DO REGISTRO

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balancetes a qualquer tempo, respeitados os preceitos legais, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

§ 3º - A qualquer tempo, o Conselho de Administração também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

§ 4º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

§ 5º - Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;

c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembléia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos do artigo 197 da Lei nº 6.404/76; e

Brasília, 27 MAR. 2004

Substitutos Alt. 2003

JOSÉ APARÍCIO FERREIRA  
 ANTONIO ROBERTO  
 MAURICIO RODRIGUES SANTOS  
VALOR CORRIGIDO

**AUTENTICAÇÃO**  
139369



d) o saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração, no pressuposto da aprovação pela Assembléia Geral e caso esta não delibere diversamente.

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único - O Conselho de Administração nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 28 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Sociedade.

ARTIGO 29 - A Sociedade observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembléia Geral e ao Presidente do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

## CAPÍTULO IX DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

ARTIGO 30 - A alienação do controle da sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Sociedade, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Regulamento).



§1º - O preço da oferta pública a que se refere o caput deste artigo será o mesmo preço pago por ação do bloco de controle, para os titulares de ações ordinárias e ações preferenciais com direito a voto, sem direito a voto ou com voto restrito, de emissão da Sociedade.

ARTIGO 31 - A oferta pública referida no artigo anterior ainda será exigida:

- a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia (conforme definido no Regulamento); e
- b) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia (conforme definido no Regulamento), sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BOVESPA, o valor atribuído à sociedade nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

ARTIGO 32 - Aquele que já detiver ações da Sociedade e venha a adquirir o Poder de Controle da mesma, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 30 deste Estatuto Social; e
- b) ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da Alienação de Controle, a quem deverá pagar a diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa por ações da sociedade, devidamente atualizado.

ARTIGO 33 - A Sociedade não registrará qualquer transferência de ações para o Comprador do Poder de Controle (conforme definido no Regulamento), ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores (conforme definido no Regulamento).

ARTIGO 34 - A Sociedade não registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

ARTIGO 35 - Fica estabelecida a obrigatoriedade de o Acionista Controlador ou a Sociedade efetivar oferta pública de aquisição de ações para

AUTENTICAÇÃO  
CÓPIA REPRODUZIDA  
SEM ALTERAÇÃO

27 MAR. 2011

Colégio Notarial do Brasil  
Estado de São Paulo

AUTENTICAÇÃO

106848139371

\*\*\*\*\*  
José Aparecido Peres Mendes  
Antonio Roberto Garcia  
Maurício Rodrigues Santos Cruz  
VALOR CORRADO R\$ 1,74





cancelamento do registro de companhia aberta. O preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação de que trata o item 10.1 do Regulamento.

**ARTIGO 36 – Fica estabelecida a obrigatoriedade:**

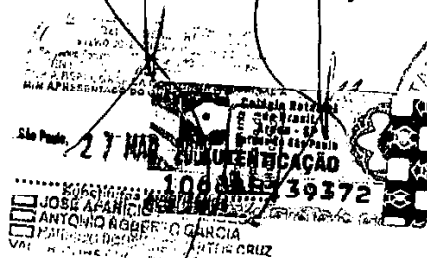
a) de o Acionista Controlador efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Sociedade, no caso de descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 para que as ações da Sociedade passem a ter registro para negociação fora do Nível 2; e

b) de o Acionista Controlador efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Sociedade, na hipótese de reorganização societária da qual a companhia resultante não seja classificada como detentora de padrão de governança corporativa do Nível 2 da BOVESPA.

§1º - Em ambos os casos, o preço a ser ofertado deverá corresponder, no mínimo, ao Valor Econômico, a ser apurado na forma prevista na Seção X do Regulamento, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**ARTIGO 37 - O laudo de avaliação de que tratam os artigos 35 e 36 deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da sociedade, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei n.º 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da referida Lei.**

§ 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Sociedade é de competência privativa da Assembléia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação (conforme definido no Regulamento) presentes naquela assembléia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.



§ 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

ARTIGO 38 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 39 - A Sociedade, seus Acionistas, Administradores (conforme definido no Regulamento) e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como das demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento, do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 da BOVESPA e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

[Aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26/07/2006.]

*(Handwritten signatures)*

7 g 1 3 4 5 6 7 8 9  
ESTADO DE SÃO PAULO  
R. Antônio G. Duarte, 1325 - Jd. América - São Paulo  
AUTENTICAÇÃO  
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL  
SEM APRESENTAÇÃO DE OUTRO  
São Paulo, 27 MAR. 2007  
De: *(Handwritten name)*  
Para: *(Handwritten name)*  
SUBSTITUÍDOS  
[ ] JOSÉ AFRICANO DE CARVALHO  
[ ] ANTONIO ROBERTO DE SOUZA  
[ ] MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA  
VALOR CORRADO  
10684B/39373



SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS  
PROTOCOLO DE AUTUACAO

NUMERO DO PROCESSO  
\*\*\*\*\*  
\* 2007 - 0.105.128 - 7 \*  
\*\*\*\*\*

DADOS DO PROCESSO

ASSUNTO: 041-001

SISACOR

CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES

MOTIVO: TERMO DE CONSULTA DE FUNCIONAMENTO  
CAD 60.53.20.020

SQL/INCRA - 0008937400391 1 RNFQ - 00

AUTUADO POR: 60-39-00-065 - SP-IP/PA/EXP-AUT

EM: 27/03/2007

DADOS DO INTERESSADO

CGC: 06.164.253/0001-87

NOME: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ENDERECO: R TAMOIOS 246

TERREO

BAIRRO: AEROPORTO

TELEFONE: 6854-5386

LOCALIZE SEU PROCESSO  
NA INTERNET: [www.prefeitura.sp.gov.br/processos](http://www.prefeitura.sp.gov.br/processos)  
OU PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO 156

RECEBIMOS DO SENHOR(A) \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
por \_\_\_\_\_

São Paulo, 27 MAR, 2007

\_\_\_\_\_  
JOSE MARIANO ANDRE  
ANTONIO ROBERTO  
MAURICIO ROBERTO  
VALOR DO

AUTENTICACAO  
1068AB139507



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

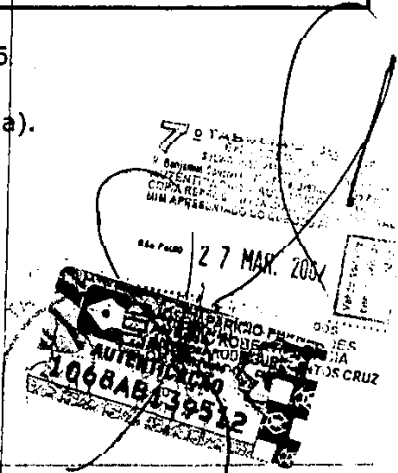
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.164.253/0001-87	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO                  CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 22/03/2004
NOME EMPRESARIAL <b>GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>			
LOGRADOURO <b>R TAMOIOS</b>	NÚMERO <b>246</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>04.630-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD AEROPORTO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **27/03/2007** às **11:21:08** (data e hora de Brasília).

Voltar





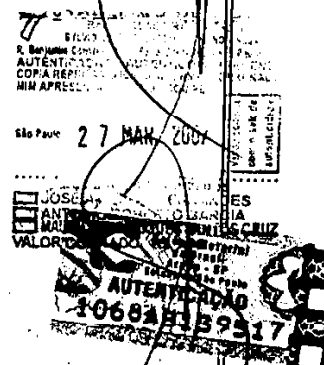
## Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Rendas Mobiliárias

### FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

**C.C.M.** : **3.306.526-8**  
 Contribuinte : GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S/A  
 Pessoa Jurídica : ESTABELECIMENTO UNICO  
 Endereço : R TAMOIOS 246 TERREO  
 Bairro : JARDIM AEROPORTO  
 Cep : 04630-000  
 Telefone : 5033-4216  
 CNPJ / CPF : 06.164.253/0001-87  
 Início de Funcionamento : 12/03/2004  
 Data de Inscrição : 29/04/2004  
 CCM Centralizador : Não Consta  
 Nro. Ordem Endereço : 001 / Endereço Comercial  
 Código do Estabelecimento : 32301  
 Data início Estab. : 12/03/2004  
 Taxa : TFE  
 Última Atualização Cadastral : Não Consta



Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)					
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos
Nada consta					

As informações prestadas pelo sujeito passivo para fins de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM são de sua exclusiva responsabilidade, podendo se retificadas de ofício pelo Departamento de Rendas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças.

Expedida em 27/03/2007 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

1365  
GGO  
Fls. nº 1365  
PS



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.**  
CNPJ: **06.164.253/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

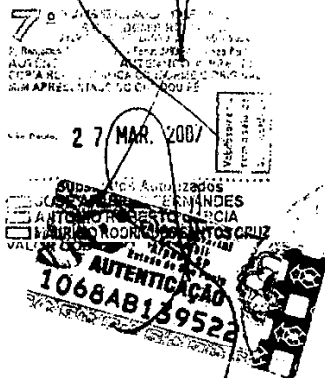
Emitida às 11:21:56 do dia 27/03/2007 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/09/2007.

Código de controle da certidão: **9A57.4BAC.114E.B7AB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



1365-1  
GGOS  
Fls. nº 1365-1  
75



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
POUPATEMPO - SÉ

CERTIDÃO  
Nº 707/07

CERTIDÃO

À vista do requerido e com base nas informações constantes no expediente:

Em nome: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

Endereço: Rua Tamoios, nº 246 - Térreo - Jd. Aeroporto - São Paulo - SP.

\*\*\*\*\* CGC(MF) ou CNPJ nº : 06.164.253/0001-87 \*\*\*\*\*

CERTIFICO que a empresa acima qualificada não está inscrita no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e que não consta em seu nome Débitos Fiscais do ICM e ICMS, inscritos na Dívida Ativa até a presente data .

\*\*\*\*\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*\*\*\*\*

FINALIDADE: QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI.

- 1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra-indicados.
- 2- Fica ressalvado o direito da Fazenda do estado exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 3- A taxa de Fiscalização e Serviços Diversos devida foi recolhida nos termos da Legislação vigente.
- 4- Prazo de validade da Certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT NR. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Poupatempo -Sé, em 28 de fevereiro de 2007.

Assinatura

*Marcel Cristina do Amaral*

RG 15.909.906  
Atendente

Assinatura

CARMEM ROSA CAVALETTI  
RG. 6.840.821  
Supervisora - SEFAZ

1068AB139527



**Prefeitura do Município de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Rendas Mobiliárias

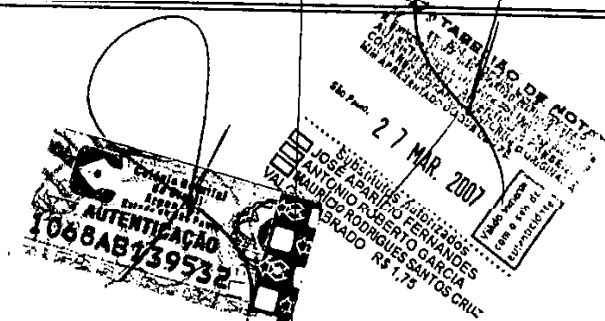
**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**

Certidão número	: i019439/2007
C.C.M.	: 3.306.526-8
CNPJ / CPF	: 06.164.253/0001-87
Contribuinte	: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S/A
Endereço	: R TAMOIOS 246 TERREO
Tipo Serviço	: *****
Início Atividades	: 12/03/2004
Emitida em	: 27/03/2007
Válida até	: 27/06/2007

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento e Taxa de Fiscalização de Anúncio, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).





1362  
GGOS  
Fls. nº 1362



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 100572007-21004030

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 06.164.253/0001-87  
NOME: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.  
ENDERECO: RUA TAMOIOS 246 TERREO  
BAIRRO OU DISTRITO: JD AEROPORTO  
MUNICIPIO: SAO PAULO  
ESTADO: SP  
CEP: 04630-000

### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISOUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 9.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 12 DE MARÇO DE 2007.  
COM VALIDADE ATÉ 08/09/2007.  
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



7  
S. Paulo, 12 de MARÇO de 2007.  
Cópia autenticada  
Assinatura: JOSE APARICIO FEINMANN  
Assinatura: ANTONIO ROBERTO MARQUES  
Assinatura: MAURICIO RODRIGUES SANTOS CRUZ  
VALOR CORRADO: R\$ 1.395,37  
27 MAR. 2007  
Cópia autenticada  
Assinatura: JOSE APARICIO FEINMANN  
Assinatura: ANTONIO ROBERTO MARQUES  
Assinatura: MAURICIO RODRIGUES SANTOS CRUZ  
VALOR CORRADO: R\$ 1.395,37



IMPRIMIR VOLTAR



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06164253/0001-87  
**Razão Social:** GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S A  
**Endereço:** R TAMOIOS 246 / JARDIM AEROPORTO / SAO PAULO / SP / 4630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

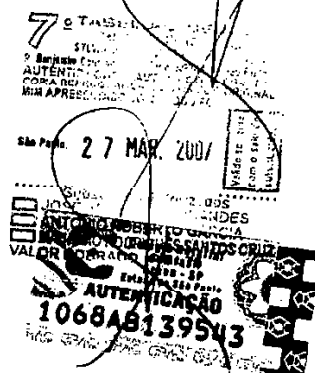
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

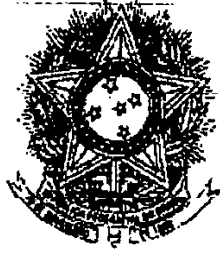
**Validade:** 26/03/2007 a 24/04/2007

**Certificação Número:** 2007032611162694472874

Informação obtida em 27/03/2007, às 14:54:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2007.0000139268

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.**, ou vinculado ao **CNPJ** de número **06.164.253/0001-87**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

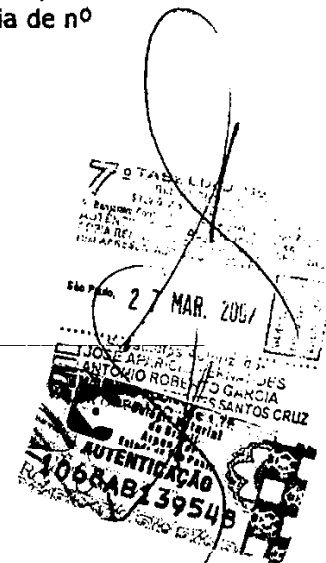
Observações:

- a) A conferência dos dados pessoais da parte interessada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada no endereço [www.jfsp.gov.br](http://www.jfsp.gov.br), até 60 dias da emissão, através do código de segurança: QJCQTP82JCD X9HTHM XDFRKPFU5W3GXQM;
- c) Esta Certidão abrange toda a Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- d) Certidão expedida gratuitamente pela internet com base na Portaria de nº 58/2006 DF.

São Paulo, 12 de março de 2007 às 12h23min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
Rua José Bonifácio, 237 2º Andar - São Paulo - SP**

[Página Inicial](#) | [Retornar à Emissão de Certidão](#) | [Imprimir](#)





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

000 913822 CV



**Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum Central Cível João Mendes Júnior**

Referente ao pedido 913822 de 27/03/2007

Página 1

\* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome \*  
\* certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. \*

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis e família, exceto executivos fiscais, no período de 10 anos anteriores a data de 27/03/2007, verificou constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S/A\* \* \* \* \*  
HPM MJOIBT BFSFBT JOUFMJHFOUFT T B\* \* \* \* \*  
IQN NKPJCU CGTGCU KPVGNKIGPVGU U C\* \* \* \* \*

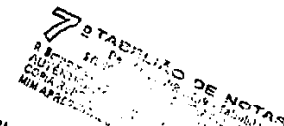
CNPJ:061642530001-87

As seguintes distribuições:

Fórum	Processo	Ação/Incidente Processual	Dt. Dist./Ent.
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2005.756163	Reparação de Danos (em geral)	25/08/2005
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 017990/2005		
Autor: MARCUS DE MAGALHÃES			
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2006.700748	Reparação de Danos (em geral)	17/03/2006
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 002536/2006		
Autor: SIMONE SANTOS ROMÃO			
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2006.703426	Reparação de Danos (em geral)	03/08/2006
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 017061/2006		
Autor: RAUL WAGNER			
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2006.704447	Reparação de Danos (em geral)	09/08/2006
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 019019/2006		
Autor: LEO LEIBUSCH REISMANN			
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2006.710796	Reparação de Danos (em geral)	30/06/2006
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 010573/2006		
Autor: CINTIA MARIA LEO SILVA DE OLIVEIRA			
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2006.712420	Reparação de Danos (em geral)	20/07/2006
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 012846/2006		
Autor: ROSANGELA BARBOZA			
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2006.712497	Reparação de Danos (em geral)	20/07/2006
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 012936/2006		
Autor: IRENICE DE FATIMA CARBONI			
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2006.713048	Condenação em Dinheiro	26/07/2006
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 014947/2006		
Autor: PRISCILLA REIS MOLER			
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2006.715257	Reparação de Danos (em geral)	18/08/2006
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 020366/2006		
Autor: MARISA MAFRE AFONSO DE MEDEIROS			
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2006.722679	Reparação de Danos (em geral)	19/10/2006
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 026270/2006		

*Celia Regina David Gomes*

CELIA REGINA DAVID GOMES  
Diretora Técnica de Serviço-Depri 1.3



Página 1/4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site <http://www.tj-sp.gov.br>, informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 913822, Identificação= 75177 e Data= 27/03/2007





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

000 913822 CV

**Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum Central Cível João Mendes Júnior**



Referente ao pedido 913822 de 27/03/2007

Página 2

Fórum	Processo	Ação/Incidente Processual	Dt. Dist. / Ent.
	Autor: PEDRO PAULO MACHADO		
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2006.728732	Reparação de Danos (em geral)	03/01/2007
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 000040/2007		
	Autor: DAVID OSTROWIAK		
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2006.728733	Reparação de Danos (em geral)	03/01/2007
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 000041/2007		
	Autor: DAVID OSTROWIAK		
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2007.702936	Reparação de Danos (em geral)	20/03/2007
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 005235/2007		
	Autor: ASDRUBAL FRANCO NASCIBENI		
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2007.703063	Cond. Cump. Obrig. de Fazer ou Não Fazer	22/03/2007
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 005485/2007		
	Autor: IARA FRIDILANDIENE		
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2007.760442	Reparação de Danos (em geral)	16/03/2007
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 005041/2007		
	Autor: WILSON KIODI CHIBA		
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2007.770253	Condenação em Dinheiro	19/03/2007
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 005098/2007		
	Autor: VINICIUS TADEU DE OLIVEIRA		
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2007.775050	Reparação de Danos (em geral)	08/02/2007
1º. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 001837/2007		
	Autor: DANIEL OLIVEIRA TORRES		
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2006.226322	Indenização (Ordinária)	14/11/2006
15ª. V. Cível (Cível)	Ordem: 001728/2006		
	Autor: LUCCA EDUARDO VIEIRA LEE		
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2007.110960	Indenização (Ordinária)	02/02/2007
15ª. V. Cível (Cível)	Ordem: 000148/2007		
	Autor: PERCIVAL MENON MARICATO		
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2005.116496	Procedimento Ordinário (em geral)	26/10/2005
26ª. V. Cível (Cível)	Ordem: 001772/2005		
	Autor: ADRIANO LANFRANCHI FOGAÇA DE ALMEIDA		
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2003.038577	Indenização (Ordinária)	07/04/2003
27ª. V. Cível (Cível)	Ordem: 000709/2003		
	Autor: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A		
F.C.Cv. João Mendes	583.00.2002.191849	Indenização (Ordinária)	09/10/2002
29ª. V. Cível (Cível)	Ordem: 003077/2002		
	Autor: SIDNEY PUGLIESI		
F.R. Itaquera	583.07.2006.800470	Reparação de Danos (em geral)	07/03/2006
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 001087/2006		
	Autor: ELIANE DIODATO DA SILVA		
F.R. Itaquera	503.07.2007.000309	Reparação de Danos (em geral)	29/01/2007
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 000615/2007		
	Autor: SUSETE DE AZEVEDO ARAUJO		

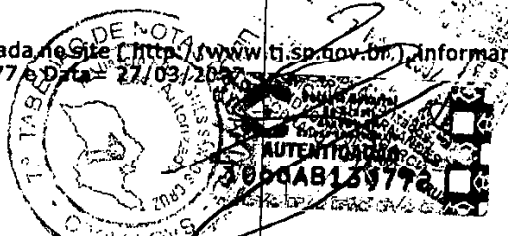
*Celia Regina David Gomes*

CELIA REGINA DAVID GOMES  
Diretora Técnica de Serviço-Depri 1.3



Página 2/4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Site (<http://www.tj.sp.gov.br>) Informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 913822, Identificação= 75177 e Data= 27/03/2007



*BM*



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

000 913822 CV



**Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum Central Cível João Mendes Júnior**

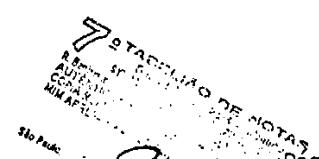
Referente ao pedido 913822 de 27/03/2007

Página 3

Fórum	Processo	Ação/Incidente Processual	Dt. Dist./Ent.
F.R. Jabaquara	583.03.2003.012267	Procedimento Ordinário (em geral)	05/08/2003
01*. V. Cível (Cível)	Ordem: 001759/2003		
Autor: ITAU SEGUROS S/A.			
F.R. Jabaquara	583.03.2006.127136	Procedimento Sumário (em geral)	22/12/2006
01*. V. Cível (Cível)	Ordem: 002843/2006		
Autor: CELIO RICARDO FERNANDES GONÇALVES			
F.R. Jabaquara	583.03.2003.030308	Procedimento Sumário (em geral)	17/12/2003
02*. V. Cível (Cível)	Ordem: 002959/2003		
Autor: ACE SEGURADORA S/A			
F.R. Jabaquara	583.03.2006.177135	Procedimento Sumário (em geral)	22/12/2006
02*. V. Cível (Cível)	Ordem: 002901/2006		
Autor: FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA			
F.R. Jabaquara	583.03.2003.027177	Procedimento Sumário (em geral)	14/11/2003
03*. V. Cível (Cível)	Ordem: 002738/2003		
Autor: BRADESCO SEGUROS S/A			
F.R. Jabaquara	583.03.2004.024850	Procedimento Sumário (em geral)	07/12/2004
03*. V. Cível (Cível)	Ordem: 002411/2004		
Autor: UNIÃO NOVO HAMBURGO SEGUROS S.A			
F.R. Jabaquara	583.03.2002.023250	Notificação, Protesto e Interpelação	26/09/2002
04*. V. Cível (Cível)	Ordem: 002108/2002		
Autor: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A			
F.R. Jabaquara	583.03.2003.015808	Procedimento Sumário (em geral)	08/07/2003
04*. V. Cível (Cível)	Ordem: 001521/2003		
Autor: ITAU SEGUROS S/A			
F.R. Jabaquara	583.03.2005.001498	Procedimento Ordinário (em geral)	01/02/2005
05*. V. Cível (Cível)	Ordem: 000155/2005		
Autor: ITAU SEGUROS S/A			
F.R. Jabaquara	583.03.2006.107417	Indenização (Ordinária)	12/04/2006
05*. V. Cível (Cível)	Ordem: 000784/2006		
Autor: DALVA DE OLIVEIRA MARTINELLI			
F.R. Jabaquara	583.03.2005.001494	Reparação de Danos (em geral)	31/01/2005
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 000198/2005		
Autor: EDITE DE CARVALHO ARCANJO			
F.R. Jabaquara	583.03.2005.101428	Ressarcimento Danos Causados Acid. Veic.	05/12/2005
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 004887/2005		
Autor: FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA BRAGA			
F.R. Jabaquara	583.03.2006.107883	Reparação de Danos (em geral)	19/04/2006
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 001330/2006		
Autor: MARIA TEREZA MARTINHO ZAMBONIM			
F.R. Jabaquara	583.03.2007.103497	Reparação de Danos (em geral)	22/02/2007
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 000510/2007		
Autor: MARIA ELENA MENDES DIAS			
F.R. Jabaquara	583.03.2007.105484	Reparação de Danos (em geral)	19/03/2007
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 000849/2007		

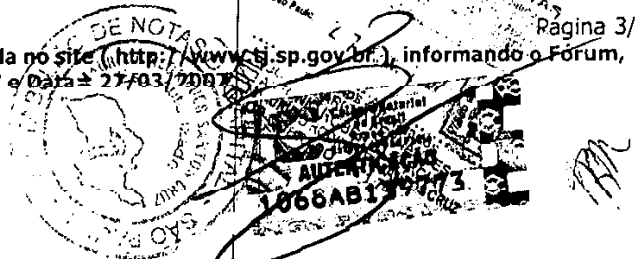
*Celia Regina David Gomes*

CELIA REGINA DAVID GOMES  
Diretora Técnica de Serviço-Depri 1.3



Página 3/4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo = Cível, Pedido = 913822, Identificação = 75177 e Data = 27/03/2007





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

000 913822 CV



**Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum Central Cível João Mendes Júnior**

Referente ao pedido 913822 de 27/03/2007

Página 4

Dt. Dist. / Ent.

Fórum	Processo	Ação/Incidente Processual	Dt. Dist. / Ent.
Autor: RONALDO SILVEIRA VIEIRA			
F.R. Lapa	583.04.2006.128378	Reparação de Danos (em geral)	26/10/2006
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 006612/2006		
Autor: GISELE BANHETI DA SILVA			
F.R. Lapa	583.04.2006.133393	Reparação de Danos (em geral)	22/12/2006
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 007595/2006		
Autor: RUBENS SABINO DA SILVA			
F.R. Pinheiros	583.11.2006.015612	Reparação de Danos (em geral)	25/08/2005
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 002642/2005		
Autor: MARIA FERNANDA DE LUCA			
F.R. Pinheiros	583.11.2006.122789	Reparação de Danos (em geral)	19/12/2006
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 004651/2006		
Autor: FERNARDUS MANUEL DE ROOIJ			
F.R. Pinheiros	583.11.2007.100805	Reparação de Danos (em geral)	17/01/2007
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 000200/2007		
Autor: MARIA ANTONIETA LOPES GUIMARÃES			
F.R. Pinheiros	583.11.2007.100809	Reparação de Danos (em geral)	17/01/2007
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 000202/2007		
Autor: LAÉRCIA DUARTE LOPES CABRAL			
F.R. S. Miguel Pta.	583.05.2006.104996	Reparação de Danos (em geral)	10/03/2006
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 000888/2006		
Autor: LILIAN DIODATO DA SILVA			
F.R. Santana	583.01.2006.118472	Condenação em Dinheiro	19/05/2006
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 004274/2006		
Autor: RENATA SILVA ROCHA			
F.R. Santo Amaro	583.02.2006.149425	Condenação em Dinheiro	12/07/2006
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 021543/2006		
Autor: ANTONIO FIRMINO GOUVEIA			
F.R. Santo Amaro	583.02.2006.169328	Reparação de Danos (em geral)	18/10/2006
J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 025603/2006		
Autor: VANESSA COLLEHO MARTINS GARCIA			
F.R. Vila Prudente	583.09.2007.100422	Outros Feitos Não Especificados	16/01/2007
V. J. Esp. Cível (Juizado Especial Cível)	Ordem: 000045/2007		
Autor: JOSÉ PORFÍRIO DOS SANTOS			

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:  
- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Certifica finalmente que foi recebido no pedido da certidão o valor de R\$9,00. Foi recolhida a diferença de R\$9,00.

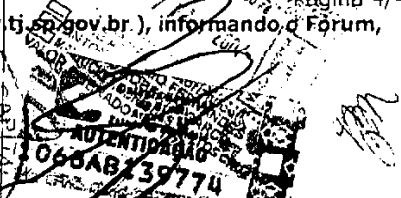
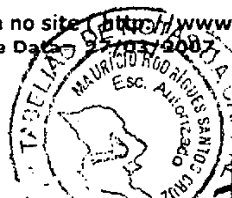
São Paulo, 27 de Março de 2007.

*Celia Regina David Gomes*

CELIA REGINA DAVID GOMES  
Diretora Técnica de Serviço-Depri 1.3



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site <http://www.tj.sp.gov.br>, informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 913822, Identificação= 75177 e Data= 27/03/2007





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

000 913820 CV

**Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum Central Cível João Mendes Júnior**



Referente ao pedido 913820 de 27/03/2007

Página 1

\* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome \*  
\* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. \*

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de pedidos de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no período de 10 anos anteriores a data de 27/03/2007, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S/A\* \* \* \* \*  
HPM MJOIBT BFSFBT JOUFMJHFOUFT T B\* \* \* \* \*  
IQN NKPJCU CGTGCU KPVGNKIGPVGU U C\* \* \* \* \*

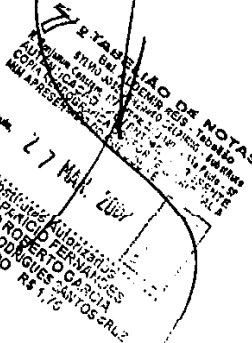
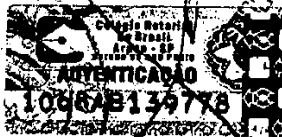
CNPJ: 061642530001-87

\*\*\* Nada consta contra o nome informado acima. \*\*\*

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:  
- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.  
Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$9,00, foram pagas na forma da lei.

São Paulo, 27 de Março de 2007.



*Celia Regina David Gomes*

CELIA REGINA DAVID GOMES  
Diretora Técnica de Serviço Depri 1.3



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site ( <http://www.tj-sp.gov.br> ), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 913820, Identificação= 70153 e Data= 27/03/2007.

Página 1/1





**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL - DEPRI 1



**SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES CÍVEIS - DEPRI 1.3**

Pça. João Mendes, s/n.º - 2º. Andar - sala 214 CEP 01080-900 - fone 2171-6394/2171-6396

Distribuições Cíveis e Processos em andamento, exceto Família consulte o

[www.tj.sp.gov.br](http://www.tj.sp.gov.br)

**CERTIDÃO**

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis da Comarca da Capital - DEPRI 1.3, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao r. despacho do Meritíssimo Juiz de Direito Corregedor Permanente do DEPRI 1.3, Doutor Francisco Antonio Bianco Neto, CERTIFICA e da fé, que em 27.03.2007 (vinte e sete de março de dois mil e sete), o Sistema Prodesp encontrasse inoperante para cadastro dos pedidos n.ºs: 913818, 913821 e 913824, de Certidões de Distribuições de Processos de Executivos Fiscais Estaduais e Municipais, até a presente data, às 18:40hs. Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R\$ 9,00 foram pagas na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, 27 de março de 2007. Eu, *Adriana da Silveira Gato* Adriana da Silveira Gato, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, *Célia Regina David Gomes* Célia Regina David Gomes, Diretora Técnica de Serviço do DEPRI 1.3, assino.

GGUS  
Fls. nº 1376  
75



**ANAC**

**Agência Nacional de Aviação Civil  
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Aeroporto Internacional de Brasília - Setor de Áreas de Concessionárias - Lote 5 - 2º andar - Sala 209 -  
Brasília-DF - Cep.: 71.608-900 - Tel.: (061) 3905-2613 Tel/Fax.: (61) 3905-2611

**FOLHA DE DESPACHO**

Em 29 de março de 2007.

**Processo:** 60800.011338/2007-88

**Assunto:** Informa a alienação do controle acionário da VRG Linhas Aéreas S/A para a GTI S/A - subsidiária da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. - e requer Autorização Prévia, na forma do art. 181, do Código Brasileiro de Aeronáutica, objetivando a transferência da totalidade do capital social da VRG para a GTI.

**Anexos:** Documentos enumerados de 01 à 31

**Interessado:** Teixeira, Martins Advogados

À Superintendência de Serviços Aéreos.

Senhor Superintendente,

Para análise e parecer, reportando-o a este Gabinete que o submeterá à apreciação do Colegiado.

  
**Rita Sayonara Schueller**  
Chefe de Gabinete

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO C  
RECEBI O ORIGINAL

Em: 29. 03. 2007

As: 14 h. 15

min

06 03 07 15:37

Teixeira Martins & Advog

551130612323



**TEIXEIRA MARTINS**  
ADVOCADOS

**Fac - Símile**

**Para/To:** Agência Nacional de Aviação Civil

**At/Att:** Dr. Ricardo Catana

**Fax:** (61) 3365 4733

**De/From:** Larissa Teixeira

**Ref. Processo Administrativo no. 60800.005696/2006-71**

número de páginas/ number of pages : (incluindo esta de cobertura)  
(including this cover) 02

O presente texto envolve relacionamento pessoal e profissional entre o remetente e os destinatários estando os seus termos abrangidos pelo sigilo profissional, seu conteúdo e as informações nele contidas não podem ser utilizadas por terceiros que tenham acesso não autorizado à presente mensagem.

www.teixeiramartins.com.br

R. Pe. João Manuel 755 • 13º andar • Jd. Paulista • São Paulo • SP • 01411-001  
Tel: 55 11 3398.3000 • Fax: 3361.2323

06.03.07 15.37

Teixeira, Martins & Advog

551130612323



**TEIXEIRA MARTINS**  
ADVOCADOS

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR JORGE LUIZ BRITO VELOZO,  
DD. DIRETOR DA AGÊNCIA DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**

Ref.: Processo Administrativo no. 60800.005696/2006-71

VRG LINHAS AÉREAS S/A, já qualificada no processo administrativo acima referido, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu advogado e procurador que esta subscreve, solicitar extração de cópia dos autos em epígrafe a partir de fls 649.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2007

Larissa Teixeira  
OAB/SP 175.235

1

www.teixeiraadvogados.com.br

R. Pe. João Manuel 755 • 13º andar • Jd Paulista • São Paulo • SP • 01411-001  
Tel: 55 11 3898 3090 • Fax: 55 11 2523



**INAC**


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**RECIBO**

Eu, CARLA ANDRÉA COELHO, OAB/RJ 91.689, declaro ter recebido nesta data, 01 (uma) cópia do volume V e 01 (uma) cópia do volume VI, do Processo nº 60800.005696/2006-713, a serem entregues à TEIXEIRA, MARTINS & ADVOGADOS Advocacia e Consultoria Jurídica, conforme solicitado em petição às fls. 103 **6**.

*RM*

Brasília/DF, 03 de abril de 2007.

  
CARLA ANDRÉA COELHO  
OAB/RJ 91.689



**EDIÇÃO DE HOJE: 126 PÁGINAS**